UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE LETRAS

INGRID CARPINTERO BARROSO DE MORAIS

A FORMAÇÃO DE UM ESPAÇO BILÍNGUE DE SURDOS: ANÁLISE DOCUMENTAL DE SUA TRAJERÓRIA E RELEVÂNCIA EDUCACIONAL

CAMPINA GRANDE - PB

2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE LETRAS

INGRID CARPINTERO BARROSO DE MORAIS

A FORMAÇÃO DE UM ESPAÇO BILÍNGUE DE SURDOS: ANÁLISE DOCUMENTAL DE SUA TRAJERÓRIA E RELEVÂNCIA EDUCACIONAL

Monografia de conclusão de curso apresentado ao Curso de Letras Libras da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial à conclusão do curso.

Orientadora: Michelle Mélo Gurjão Roldão

CAMPINA GRANDE - PB

2026

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG Sistema de Bibliotecas - SISTEMOTECA
Catalogação de Publicação na Fonte. UFCG - Biblioteca Central

M827f Morais, Ingrid Carpinteiro Barroso de.

A formação de um espaço bilíngue de surdos: análise documental de sua trajetória e relevância educacional / Ingrid Carpinteiro Barroso de Morais. – 2026.

97 f. : il. color

Monografia (licenciatura em Letras - Libras) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2026.

"Orientação: Profa. Dra. Michelle Mélo Gurjão Roldão".

Referências.

1. Educação de Surdos. 2. Educação Bilíngue. 3. Libras. 4. Comunidade Surda. Roldão, Michele Mélo Gurjão. II. Título.

UFCG/BC CDU 376-056.263(04)

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECÁRIA ITAPUANA SOARES DIAS GONÇALVES CRB-15/93

INGRID CARPINTERO BARROSO DE MORAIS

A FORMAÇÃO DE UM ESPAÇO BILÍNGUE PARA SURDOS: ANÁLISE DOCUMENTAL DE SUA TRAJETÓRIA E RELEVÂNCIA EDUCACIONAL

Monografia de conclusão de curso apresentado ao Curso de Letras Libras da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial à conclusão do curso.

Aprovada em 23/ 04/ 2026

Banca Examinadora:

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELLE MELO GURJAO ROLDAO
Data: 22/05/2026 08:48:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Michelle Mélo Gurjão Roldão
Orientadora – UAL/UFCG

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE TIAGO FERREIRA BELO
Data: 22/05/2026 14:05:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Ms. Jose Tiago Ferreira Belo
Examinador interno- UAL/ UFCG

gov.br Documento assinado digitalmente
GIRLAINE FELISBERTO DE CALDAS AGUIAR
Data: 22/05/2026 11:16:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Girlaine Felisberto de Caldas Aguiar
Examinadora interna- UAL/UFCG

CAMPINA GRANDE

2026

Dedicatória

Dedico este trabalho a Deus, por me conceder força e sabedoria, e à minha família, pelo amor, apoio e incentivo em todos os momentos desta caminhada.
"Tudo posso naquele que me fortalece." (Filipenses 4:13)

AGRADECIMENTOS

Minha eterna gratidão a Deus, que sempre esteve presente em minha vida, iluminando meus caminhos, fortalecendo minha fé e me dando coragem para superar cada desafio ao longo desta jornada. Sem a Sua graça e cuidado, esta conquista não seria possível.

Aos meus pais, agradeço de coração por todo o carinho, pelos ensinamentos e por sempre acreditarem no meu potencial. O apoio de vocês foi essencial para que eu tivesse força e coragem para continuar e chegar até aqui. Expresso minha profunda gratidão à minha família, que sempre esteve ao meu lado com amor, apoio, paciência e compreensão ao longo de toda a minha caminhada. Esta conquista também é de vocês, que nunca deixaram de acreditar em mim, mesmo nos momentos mais difíceis.

À minha irmã, sou muito grata por todo o acolhimento, por me permitir estar em sua casa e por todo o cuidado e apoio que me ofereceu durante este período tão importante da minha vida. Agradeço também ao meu irmão, por sempre estar ao meu lado com amor, carinho e apoio. Sua presença e incentivo foram muito importantes para mim ao longo desta caminhada.

E ao meu querido sobrinho, o pequeno Theozinho, que com sua alegria, carinho e simplicidade ilumina meus dias e enche meu coração de felicidade. Ele é uma grande inspiração e uma das alegrias mais especiais da minha vida.

Agradeço de forma especial à minha professora orientadora Michelle Mélo Gurjão Roldão, pela dedicação, paciência e generosidade em compartilhar seus conhecimentos ao longo da realização deste trabalho. Sua orientação, incentivo e confiança foram fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa e para a conclusão desta etapa tão importante da minha formação acadêmica. Sou profundamente grata por todo o apoio e pelos ensinamentos que levarei para a minha vida.

Expresso minha sincera gratidão ao Gerson, por todo incentivo, apoio e palavras de motivação ao longo desta caminhada. Sua confiança em mim e suas palavras de encorajamento me lembraram muitas vezes de que, com dedicação e perseverança, é possível crescer e alcançar grandes conquistas.

Minha eterna homenagem à saudosa Milena Seventh, que sempre será muito especial para mim. Todos os momentos vividos em suas aulas foram de grande

aprendizado e ensinamentos. Sua dedicação, carinho e exemplo marcaram profundamente minha trajetória. Mesmo após sua partida, sua memória e seus ensinamentos continuarão sempre vivos em minha lembrança e em minha caminhada.

Expresso meu profundo apreço e reconhecimento aos membros da banca examinadora, Girlaine Felisberto e José Tiago, pela disponibilidade, atenção e valiosas contribuições que enriqueceram este trabalho. Suas observações, sugestões e conhecimentos compartilhados foram essenciais para fortalecer esta pesquisa e tornar este momento ainda mais especial em minha trajetória acadêmica.

A todos os professores e amigos que fizeram parte desta caminhada, deixo minha sincera gratidão. Obrigada pelo apoio, pelas palavras de incentivo e pelos momentos compartilhados ao longo dessa jornada. Cada um de vocês fez parte desta conquista e marcou um lugar especial na minha vida.

A implementação da educação bilíngue de surdos em João Pessoa contou com a participação e a luta de pessoas comprometidas com a comunidade surda, entre elas Denise Coutinho, que é ouvinte. Seu nome consta em atas e documentos relacionados ao início desse projeto educacional, evidenciando sua contribuição na defesa da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e na construção de espaços educacionais voltados aos surdos. Mesmo antes da consolidação das leis que garantem os direitos linguísticos da comunidade surda, já existiam mobilizações em favor do reconhecimento da língua e da educação bilíngue de surdos. Dessa forma, reconhece-se e agradece-se sua contribuição para a comunidade surda local.

Também se registra agradecimento a Rosângela Melo, integrante da equipe da secretaria, que contribuiu com informações importantes sobre questões relacionadas à escola e ao atendimento educacional dos surdos. Sua colaboração foi significativa para a compreensão do contexto da educação de surdos no município.

RESUMO

A educação de pessoas surdas no Brasil passou por diversas transformações ao longo da história, sendo inicialmente marcada por processos de exclusão social e educacional. Com o avanço das pesquisas e das lutas da comunidade surda, a língua de sinais passou a ser reconhecida como fundamental para o desenvolvimento linguístico, educacional e social dessas pessoas. Nesse contexto, fortaleceu-se a proposta da educação bilíngue, que considera a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua (L1) e a língua portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua (L2). Inserido nesse cenário, destaca-se o Centro de Educação Permanente para Surdos (CEPES), localizado na cidade de João Pessoa, Paraíba, instituição criada em 1997 e que iniciou suas atividades em 1998 com o objetivo de atender à comunidade surda por meio de ações educacionais, sociais e culturais. Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo analisar a trajetória histórica do CEPES e sua relevância para a educação bilíngue de surdos. A pesquisa caracteriza-se como documental, de abordagem qualitativa e natureza descritiva, tendo como base a análise de documentos institucionais, registros administrativos e fotografias da instituição. Os resultados evidenciam que o CEPES desempenhou papel importante na valorização da Libras, na formação educacional dos estudantes surdos e no fortalecimento da identidade e da cultura surda na cidade de João Pessoa. O encerramento de suas atividades representa uma descontinuidade desse modelo educacional. Assim, reforça-se a relevância de espaços bilíngues específicos para o desenvolvimento linguístico e educacional de estudantes surdos.

Palavras-chave: Educação de surdos; Educação bílíngue; Libras; Comunidade surda.

ABSTRACT

The education of deaf people in Brazil has undergone several transformations throughout history, being initially marked by processes of social and educational exclusion. With the advancement of research and struggles of the deaf community, sign language has come to be recognized as fundamental for the linguistic, educational and social development of these people. In this context, the proposal of bilingual education was strengthened, which considers the Brazilian Sign Language (Libras) as the first language (L1) and the Portuguese language, in written form, as a second language (L2). Inserted in this scenario, stands out the Center of Permanent Education for Deaf (CEPES), located in the city of João Pessoa, Paraíba, institution created in 1997 and which began its activities in 1998 with the aim of serving the deaf community through educational, social and cultural actions. In this sense, the present work aims to analyze the historical trajectory of CEPES and its relevance for bilingual education of deaf. The research is characterized as documentary, with a qualitative approach and descriptive nature, based on the analysis of institutional documents, administrative records and photographs of the institution. The results show that CEPES played an important role in the valorization of Libras, in the educational formation of deaf students and in the strengthening of identity and culture in the city of João Pessoa. The closure of its activities represents a discontinuity of this educational model. Thus, the relevance of specific bilingual spaces for the linguistic and educational development of deaf students is reinforced.

Keywords: Deaf education; Bilingual education; Libras; Deaf community.

RESUMO EM LIBRAS



Clicável neste QR Code

FONTE: Produzido pelo autor.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Localização da escola 29

Figura 2 - Equipe de professores e alguns assistentes 30

Figura 3 - No momento, os alunos estão com alegria na volta às aulas.....30

Figura 4 - Alunos assistindo à palestra dentro da sala na escola 31

Figura 5 - Três professoras ensinando os alunos e mostrando uma imagem 32

Figura 6 - Uma professora escrevendo no quadro e ensinando os números de matemática.....32

Figura 7 - Alunos em treinamento na aula de educação física.....33

Figura 8 - Alunos participam de uma festa na escola.....33

Figura 9 - O dia 07 de setembro de 2004 participam no desfilar a bandeira do Brasil.....34

Figura 10 - Alunos participando de missa na igreja pelo encerramento da 4ª série e 8 série.....34

Figura 11 - Alunos durante a cerimônia de formatura.....35

Figura 12 - Registro fotográfico da conclusão da 4ª série na placa da memória dos alunos.....35

Figura 13 - alunos participam a festa da formatura do 4 série.....36

Figura 14 - Uma aluna recebendo certificado de conclusão com o diretor.....36

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ASJP - Associação de Surdos de João Pessoa

CEP - Comitê de Ética em Pesquisa

CEPES - Centro de Educação Permanente para Surdos

INES - Institulo Nacional de educação de Surdos

LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

LS - Língua de Sinais

L1 - Primeira língua

L2 - Segunda língua

PB - Paraíba

Sumário

1. INTRODUÇÃO 14
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA 19
2.1 História da educação de surdos no mundo e no Brasil 19
2.2 Bilinguismo na educação de surdos 20
2.3 Desafios atuais da educação de surdos: o que as pesquisas mostram 21
3 METODOLOGIA 23
3.1 Tipo de Pesquisa 23
3.2 Corpus da Pesquisa 23
3.3 Procedimentos de coleta dos dados 24
3.4 Procedimentos de Análise dos Dados 24
3.5 Aspectos Éticos 24
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO 25
4.1 Contexto histórico e criação do CEPES 25
4.2 Estruturação da educação bilíngue no CEPES 26
4.3 Lingua de sinais e Libras, interação social e participação dos estudantes surdos 29
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 38
REFERÊNCIAS 40
ANEXO 42

1. INTRODUÇÃO

A Trajetória das pessoas surdas no Brasil é marcada por diferentes fases e transformações históricas. Durante muito tempo, os surdos foram privados de direitos e não tiveram acesso adequado à educação, em razão da predominância de concepções equivocadas que os consideravam incapaz de aprender.

De acordo com Skliar (1998) e Strobel (2008), essas concepções distrocidas sobre surdez contribuiram para a exclusão social e educacional dessa população.

Com o avanço das pesquisas, evidenciou-se que a pessoa surda é plenamente capaz de aprender quando tem acesso a uma língua visual-espacial, especialmente a língua de sinais (LS), reconhecida como sua língua natural (Quadros, 2019; Strobel, 2009).

Nesse contexto, a LS passou a ser valorizada como elemento fundamental para o desenvolvimento línguístico, educacional e social dos sujeitos surdos, possibilitando a comunicação, o acesso ao conhecimento e a construção da identidade.

No Brasil, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) foi oficialmente reconhecida por meio da Lei nº 10.436. de 24 de abril de 2002, sendo considerada meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda. A partir desse reconhecimento, ampliaram-se as discussões sobre a educação de surdos e a organização de propostas educacionais mais adequadas às suas especificadas linguísticas.

De acordo com Quadros e Karnopp (2004), a Libras é fundamental para o desenvolvimento linguístico, social e identitário do sujeito surdo.

Depois que a Libras foi reconhecida, ampliaram-se as discussões sobre a organização de escolas voltadas à educação de estudantes surdos. Ao longo do tempo, diversas instituições de ensino foram criadas ou reorganizadas para atender essa demanda e passaram por transformações com o tempo.

Segundo Lacerda (2019) , as propostas educacionais direcionadas aos sujeitos surdos buscam promover o desenvolvimento pleno de suas capacidades, embora isso nem sempre aconteça na prática.

Entre essas propostas, destaca- se a educação bilíngue, que considera a Libras como primeira língua (L1) e a língua portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua (L2). Esse modelo visa garantir o desenvolvimento linguístico pleno e o acesso equitativo ao currículo escolar.

Quadros (2019) destaca que a aprendizagem da pessoa surda ocorre de

maneira mais eficaz por meio da Libras, por ser uma língua visual e natural, devendo, portanto, ocupar o lugar de primeira língua no contexto escolar. De modo complementar, Strobel (2008) e Stumpf e Linhares (2021) discutem a constituição da identidade surda e enfatiza que o estudante surdo necessita de ambientes visualmente acessíveis, nos quais a Libras esteja presente cotidianamente para que o processo de aprendizagem seja pleno.

A consolidação da educação bilíngue para surdos no Brasil está diretamente relacionada às lutas históricas da comunidade surda pelo reconhecimento linguístico e pelo direito a uma educação acessível e de qualidade (Stumpf; Linhares, 2021).

Nesse cenário, destaca- se o Centro de Educação Permanente para Surdos (CEPES), localizado na cidade de João Pessoa, Paraíba. A instituição foi criada em 1997 e iniciou suas atividades em 1998, com o objetivo de atender à comunidade surda por meio de ações educacionais, sociais e culturais.

O CEPES era uma ONG (Organização Não Governamental). De acordo com o seu estatuto, a instituição desenvolvia três principais ações: atividades escolares, atividades de formação e atividades de profissionalização.

Enquanto ONG, o CEPES possuía o direito estatutário de contar com sócios colaboradores, os quais contribuíam por meio de doações de materiais, auxílio financeiro e/ou prestação de trabalho voluntário.

Além disso, a instituição também podia estabelecer parcerias com entidades privadas e órgãos públicos, com o objetivo de captar recursos destinados ao pagamento de profissionais, à aquisição de materiais de consumo e à compra de equipamentos permanentes necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Essas iniciativas aconteceram antes do reconhecimento oficial da Língua Brasileira de Sinais, que só ocorreu posteriormente com a Lei nº 10.436 de 2002, conhecida como Lei de Libras.

Em 1999, o CEPES foi declarado de utilidade pública pelo estado da Paraíba, por meio do Projeto de Lei nº 169/99. Esse reconhecimento reforçou a importância social da instituição no atendimento e no desenvolvimento da comunidade surda.

Nesse contexto, registrar a história do CEPES é importante porque essa escola faz parte da história da educação de surdos de João Pessoa. Muitas gerações de estudantes tiveram a oportunidade de estudar e aprender nessa instituição, que passou por mudanças, melhorias, desafios e conquista. Documentar essa trajetória permite compreender como a educação bilíngue se consolidou na cidade e de que

forma essa instituição contribuiu para esse processo.

Além disso, estudar o CEPES também evidencia a importância das escolas bilíngues de surdos, bem como a necessidade da existência de espaços onde a Libras é valorizada, o aluno surdo pode se reconhecer enquanto sujeito pertencente a uma comunidade linguística e cultural e onde a educação acontece de forma visual. Assim, este trabalho busca registrar, valorizar e dar visibilidade à história do CEPES, possibilitando que outras pessoas conheçam sua importância para a comunidade surda e para a educação bilíngue na Paraíba.

Em João Pessoa, o CEPES era uma escola muito importante para a comunidade surda, pois trabalha com a educação bilíngue e instrurtores surdos ajudam muitos alunos surdos em seu desenvolvimento escolar, social e cultural.

Porém, muitas pessoas não conheceram a história dessa instituição, como ela foi criada, quais dificuldades enfrentou e quais conquistas alcançou. Compreender essa história também possibilita refletir sobre aspectos fundamentais da educação bilíngue de surdos, como a presença da Libras no cotidiano escolar, a existência de espaços educacionais bilíngues e visualmente acessíveis e a atuação de professores fluentes em Libras, incluindo instrutores surdos.

Esses elementos são considerados essenciais para o desenvolvimento linguístico, educacional e identitário dos estudantes surdos, uma vez que a LS constitui o principal meio de comunicação e de acesso ao conhecimento para essa comunidade (Strobel, 2008)

É importante ressaltar que, se a diferença é lembrada, o processo ensino-aprendizagem pode ser tomado de forma menos distorcida, porque tem como ponto de partida as peculiaridades linguísticas, culturas e sociais de cada população. Desta forma, o conhecimento adquirirá sentido e poderá contribuir para o desenvolvimento do aluno em níveis socioafetivos e cognitivos. (in Dorziat; Araújo; Soares, 2017, p. 32).

Dessa forma, investigar a trajetória de instituições que adotam essa perspectiva educacional contribui para compreender os avanços e desafios da educação bilíngue de surdos no contexto brasileiro.

O CEPES desempenhou papel relevante na formação educacional de estudantes surdos, na valorização da Libras e no fortalecimento da identidade e da cultura surda. No entanto, sua trajetória ainda é pouco conhecida, o que evindencia a necessidade de estudos que registrem sua história e contribuição.

Nesse sentido, a presente pesquisa está relacionada à trajetória pessoal e

acadêmica da autora, estudante surda, natural de Olinda – PE e residente em João Pessoa – PB, atualmente graduanda do curso de Letras Libras na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Durante sua formação acadêmica, enfrenta desafios relacionados à escrita da língua portuguesa, o que exige o uso de estratégias de apoio para o desenvolvimento textual[1].

A pesquisa justifica-se pela importância de valorizar a história da educação de surdos, registar experiências educacionais bilíngues e contribuir para reflexões sobre políticas publicas voltadas à comunidade surda.

Além disso, o estudo pode ajudar estudantes, professores e futuros pesquisadores a entender melhor a educação bilíngue dos surdos.

Nesse contexto, surge o seguinte problema de pesquisa: como a trajetória do CEPES se relaciona com o desenvolvimento da educação bilíngue de estudantes surdos na cidade?

Essas questões conduziram à definição do seguinte objetivo geral: Analisar a história do Centro de Educação Permanente para Surdos (CEPES) em João Pessoa e seus impactos na educação bilíngue, e na valorização da comunidade surda. A partir desse objetivo, estabeleceram-se os seguintes objetivos específicos:

(i) Identificar, por meio da análise de documentos institucionais e registros históricos, o contexto educacional, social e político que levou à criação do CEPES, bem como as demandas da comunidade surda que contribuíram para a implantação de uma escola voltada à educação bilíngue.

(ii) Examinar, com base nos documentos oficiais e registros pedagógicos da instituição, como o modelo de educação bilíngue foi implementado e consolidado;

(iii) Analisar e registrar e as contribuições da escola bilíngue para a comunicação e a participação social dos alunos surdos, considerando documentos institucionais e fotográficos como fontes de investigação.

Para realizar essas ações, utilizamos como base os autores Skliar (1998), Quadros e Karnopp (2004), Strobel (2008) e Lacerda (1998; 2013), que discutem a educação de surdos sob as perspectivas linguística, cultural e educacional. Além

[1] Durante a elaboração deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), foram utilizadas ferramentas digitais de apoio à escrita, como o ChatGPT, com a finalidade de auxiliar na revisão e adequação textual.

disso, destacam-se os estudos de Quadros e Karnopp (2004), no campo da linguística da Libras.

A presente pesquisa se caracterizou como documental, de abordagem qualitativa e natureza descritiva. A opção pela pesquisa documental justifica-se pela necessidade de reconstruir a história do CEPES a partir de fontes primárias, como documentos oficiais, arquivos institucionais, registros administrativos e materiais históricos, conforme Gil (2019).

Este trabalho está organizado em cinco capítulos. O primeiro capítulo apresenta a introdução, o problema de pesquisa, os objetivos e a justificativa do estudo. O segundo capítulo corresponde à fundamentação teórica, na qual são discutidos os principais conceitos e autores relacionados à educação de surdos e ao bilinguismo. O terceiro capítulo descreve os procedimentos metodológicos adotados na pesquisa. O quarto capítulo apresenta a análise e discussão dos resultados. Por fim, o quinto capítulo traz as considerações finais, retomando os principais achados do estudo.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Esta seção apresenta os fundamentos teóricos que embasam o estudo, abordando a trajetória histórica da educação de surdos no contexto internacional e brasileiro, os princípios da educação bilíngue e os desafios contemporâneos da área. A partir desses eixos, buscou-se compreender as transformações políticas, linguísticas e pedagógicas que influenciam a escolarização de estudantes surdos no Brasil.

2.1 História da educação de surdos no mundo e no Brasil

Durante muito tempo, as pessoas surdas foram consideradas incapazes de aprender, principalmente por não utilizarem a língua oral. A sociedade acreditava que a fala era a única forma legítima de linguagem e pensamento, o que resultou na exclusão dos surdos dos espaços educacionais e sociais.

Segundo Skliar (1998), essa concepção reforçou uma visão clínica da surdez, na qual o sujeito surdo era visto como alguém a ser corrigido, e não como indivíduo pertecente a uma comunidade linguística própria.

Na Antiguidade e na Idade Média, não existiam políticas educacionais voltadas às pessoas surdas. Apenas filhos de famílias abastadas tinham acesso a algum tipo de instrução. Conformem relatam Strobel (2009) e Rodrigues e Machado (2024), os surdos eram frequentemente considerados incapazes do ponto de vista jurídico e social, o que dificultava sua participação na sociedade.

A partir do século XVI, surgiram os primeiros educadores que passaram a reconhecer a capacidade intelectual das pessoas surdas. Destaca-se Pedro Ponce de León, que desenvolveu práticas de ensino utilizando sinais e escrita.

No século XVIII, Charles-Michel de l'Épée fundou, na França, a primeira escola pública para surdos, valorizando o uso da língua de sinais como meio de instrução. Essa iniciativa contribuiu significativamente para o reconhecimento das línguas de sinais como sistemas linguísticos legítimos.

No entrato, em 1880, o Congresso de Milão determinou a proibição do uso das línguas de sinais nas escolas, impondo o oralismo como método dominante. De acordo com Skliar (1998) essa decisão representou um retrocesso signifiicativo, pois afastou os surdos de sua língua natural e comprometeu seu desenvolvimento

linguístico e educacional.

Somente a partir do século XX, com avanços nos estudos linguísticos, as línguas de sinais passaram a ser reconhecidas como línguas completas, com estrutura prórpia.

No contexto brasileiro, a educação de surdos teve início em 1857, com a criação do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). Inicinalmente influenciada pela língua de sinais, essa instituição passou posteriormente a adotar práticas oralistas, especialmente após o Congresso de Milão.

Apenas a partir da década de 1980, com o fortalecimento dos movimentos surdos, houve uma mudança significativa na valorização da Libras e da identidade surda. Esse processo culminou na Lei nº 10.436/2002, que reconheceu oficialmente a Libras como meio legal de comunicação

Posteriormente, o Decreto nº 5. 626/2005 regulamentou o ensino da Libras e garantiu direitos educacionais à pessoas surdas, consolidando a perspectivas bilíngues no Brasil.

2.2 Bilinguismo na educação de surdos

A educação bilíngue de surdos baseia-se no princípio de que toda criança necessita de uma língua natural para seu desenvolvimento pleno. No caso da criança surda, essa língua é a língua de sinais, por ser visualmente acessível.

De acordo com Quadros e Karnopp (2004), a Libras deve ser considerada a primeira língua da surda (L1), enquanto a língua portuguesa, na modalidade escrita, deve ser ensinada como segunda língua (l2).

Esse modelo rompe com perspectivas oralistas, que buscavam adaptar o surdo à norma ouvinte por meio da fala. Conforme Skliar (1998) a educação bilíngue reconhece o surdo como sujeito pertencente a uma comunidade linguística e cultural específica.

Estudos indicam que o acesso precoce à língua de sinais favorece o desenvolvimento cognitivo, línguístico e social das crianças surdas. Crianças expostas à Libras desde cedo apresentam maior autonomia comunicativa e melhores condições de aprendizagem.

No contexto escolar, a Libras deve ser utilizada como língua de instrução, garantindo o acesso direto ao conhecimento. Segundo Lacerda (1998), quando a

língua de sinais é utilizada como meio principal de ensino, os estudantes surdos apresentam maior participação e compressão.

O ensino da língua portguesa como segunda língua deve considerar as especificidades linguísticas dos surdos, utilizando metodologias visuais e contextualizadas.

Outro aspecto fundamental é a presença de professores surdos, que atuam como modelos linguísticos e culturais. Conforme Strobel (2009), esses profissionais contribuem para o fortalecimento da identidade surda.

Apesar dos avanços legais, ainda existem desafios na implementação da educação bilíngue, especialmente no que se refere à formação de professores e à produção de materias didáticos adequados.

2.3 Desafios atuais da educação de surdos: o que as pesquisas mostram

Apesar dos avanços legais e teóricos, a educação de surdos ainda enfrenta diversos desafios. Um dos principais refere-se ao acesso tardio à língua de sinais, especialmente entre crianças surdas filhas de pais ouvintes.

Segundo Quadros e Karnopp (2004), a ausência de uma língua nos primeiros anos de vida pode comprometer o desenvolvimento cognitivo e linguístico. Muitas crianças chegam à escola sem domínio de nenhuma língua, o que dificulta a aprendizagem.

A ausência de uma língua nos primeiros anos de vida dificulta a construção do pensamento, da comunicação e das relações sociais. Conforme Lacerda (2013), muitas crianças surdas chegam à escola sem domínio de nenhuma língua, o que impacta negativamente o processo de alfabetização, a compreensão dos conteúdos e a participação nas atividades escolares. Essa realidade evidencia a importância de políticas públicas voltadas à orientação familiar e ao acesso precoce à Libras.

Outro desafio diz respeito à formação de professores. Muitios docentes não possuem fluência em Libras, o que compromete a qualidade do ensino. De acordo com Skliar (1998), essa limitação dificulta a participação efetiva dos estudantes surdos nas atividades escolares.

Alem disso, há escassez de materias didáticos acessíveis e adequados à realidade linguística dos surdos. Muitos recursos ainda são produzidos com base na língua portuguesa oral, desconsiderando a Libras como primeira língua.

No contexto da inclusão escolar, observsa-se que a presença do intérprete, embora importante, não garane por si só uma educação bilíngue. A ausência de professores que utilizem diretamente a Libras pode limitar o processo de ensino-aprenizagem.

Outro aspecto relevante é a valorização da identidade e da cultura surda. Ambientes educacionais que reconhecem a surdez como diferença linguística favorecem o desenvolvimento da autoestima e do pertencimento.

Dessa forma, a superação desses desafios exige investimento em formação docente, produção de materiais acessíveis e fortalecimento de políticas públicas voltadas à educação bilíngue de surdos.

3 METODOLOGIA

Estre capítulo apresente os procedimentos metodológicos adotados na pesquisa, incluindo o tipo de estudo, o corpus investigado, os procedimentos de coleta e análise dos dados, bem como os aspectos éticos considerados.

3.1 Tipo de Pesquisa

A presente pesquisa caracteriza-se como documental, de abordagem qualitativa e natureza descritiva.

A opção pela pesquisa documental justitica-se pela necessidade de reconstruir a trajetória história do Centro de Educação Permanente para Surdos (CEPES) a partir de fontes primárias, como documentos institucionais, registris administrativos, fotografias e materias históricos.

Segundo Gil (2019), a pesquisa documental utiliza materiais que ainda não receberam tratamento analítico, sendo assenciais para estudos de caráter histórico e institucional.

Trata-se também de uma pesquisa qualitativa, pois busca compreender significados, contextos e interpretações relacionados ao fenômeno investigado (Creswell, 2014).

Além disso, possui natureza descritiva, uma vez que tem como objetivo descrever características e aspectos da realidade estudada, sem interferir nela (Vergara, 2016).

3.2 Corpus da Pesquisa

O corpus da pesquisa é composto por documentos institucionais do CEPES, obtidos junto à própria instituição e à Associação de Surdos de João Pessoa (ASJP).

Esses documentos incluiem atas, registros administrativos, fotografias e registros de eventos institucionais.

Tais materiais possibilitaram a reconstrução da trajetória histórica do CEPES, bem como a análise de suas contribuições para a educacção bilíngues de surdos.

3.3 Procedimentos de coleta dos dados

A coleta de dados foi realizada por meio de contato com a ex-diretora do CEPES e com a presidente da Associação de Surdos de João Pessoa.

Após autorização formal, foram disponibilizados documentos e registros históricos relevantes para a pesquisa.

Todos os matérias foram utilizados exclusivamente para fins acadêmicos, respeitando os princípios éticos de confidencialidade e uso responsável das informações.

3.4 Procedimentos de Análise dos Dados

A análise dos dados foi realizada com base na Análise de Conteúdo, conforme proposta por Bardin (2011).

O processo ocorreu em três etapas:

- ✓ Pré-análise: leitura inicial e organização dos documentos;
- ✓ Exploração do material: definição de categorias temáticas;
- ✓ Tratamento e interpretação: articulação dos dados com o referencial teórico.

As categorias de análise foram construídas a partir dos objetivos da pesquisa, contemplando aspectos históricos, pedagógicos, linguísticos e institucionais.

3.5 Aspectos Éticos

Por tratar- se de pesquisa documental, não houve participação direta de seres humanos.

Todos os documentos foram utilizados mediante autorização formal, garantindo o uso ético e responsável das informações.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este capítulo apresenta e discute os resultados obtidos a partir da análise documental do CEPES.

A discussão foi organizada em três eixos:

(I) o contexto histórico e criação do CEPES;

(II) Estruturação da educação bilíngue no CEPES;

(III) Língua de sinais e Libras, interação social e participação dos estudantes surdos.

4.1 Contexto histórico e criação do CEPES

A análise dos documentos institucionais e registros históricos evidencia que a criação do CEPES, em João Pessoa, esteve diretamente relacionada às demandas educacionais da comunidade surda, especialmente no que se refere ao acesso à escolarização adequada e ao reconhecimento de suas especificidades linguísticas. No final da década de 1990, período de criação da instituição, ainda predominavam práticas educacionais excludentes, marcadas pela ausência de propostas voltadas à educação bilíngue e pela limitação no acesso à Língua de sinais.

Os dados de matrícula[2] (Anexo H) reforçam essa demanda inicial, evidenciada pelo ingresso de 13 alunos em 1998, ano de início das atividades da instituição. Nos anos seguintes, observa-se variação no número de matrículas, com 3 alunos em 1999, 9 em 2000 e 14 em 2001, seguida de um crescimento mais expressivo a partir de 2002, quando foram registrados 29 alunos. Esse aumento se intensifica nos anos posteriores, com 51 alunos em 2003 e 58 em 2004, configurando o período de maior expansão da instituição. Observa-se que, do total de matrículas analisadas, 110 correspondem ao sexo feminino e 164 ao sexo masculino. Dessa forma, verifica-se uma predominância de estudantes do sexo masculino em relação ao feminino.

Esse crescimento pode ser interpretado como um indicativo da demanda social por um espaço educacional específico para surdos, capaz de atender às suas necessidades linguísticas e formativas. Além disso, o aumento no número de

[2] CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SURDOS (CEPES). Registro de matrículas (1998–2009). João Pessoa, 2009. Documento institucional não publicado.

matrículas nesse período coincide com um contexto relevante no cenário político nacional, especialmente com a promulgação da Lei nº 10.436/2002, que reconheceu oficialmente a Libras como meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas. Esse marco contribuiu para o fortalecimento das discussões sobre os direitos linguísticos dessa população, impulsionando a ampliação de propostas educacionais mais adequadas.

Nesse sentido, o CEPES surge como resposta a um contexto social e educacional marcado pela exclusão. A escola foi criada com o objetivo de ampliar o acesso à educação de estudantes surdos. Sua proposta está relacionada ao reconhecimento da surdez como uma diferença linguística e cultural, e não como deficiência. De acordo com Skliar (1998) e Quadros e Karnopp (2004), é fundamental valorizar a Libras no processo educacional, pois ela é a língua natural dos sujeitos surdos e essencial para seu desenvolvimento.

Por outro lado, observa-se uma redução no número de matrículas a partir de 2005, com 41 alunos, seguida por 24 alunos em 2006. Entre os anos de 2007 e 2009, foram registrados, ao todo, 32 alunos, evidenciando a continuidade da diminuição na procura pela instituição. Ao longo de seu funcionamento, o CEPES totalizou 274 matrículas, encerrando suas atividades no ano de 2009, indicam possíveis desafios enfrentados pela instituição, que podem estar relacionados a fatores políticos, estruturais e educacionais. A diminuição do número de matrículas pode estar relacionada a problemas financeiros, os quais dificultam a permanência dos estudantes na instituição. Dessa forma, questões econômicas podem contribuir para a redução gradual do quantitativo de alunos matriculados.

Dessa forma, os dados analisados permitem compreender que a criação do CEPES não ocorreu de forma isolada, mas esteve inserida em um contexto mais amplo de lutas por direitos linguísticos, educacionais e sociais da comunidade surda, refletindo tanto avanços quanto desafios na consolidação de propostas educacionais bilíngues no Brasil.

4.2 Estruturação da educação bilíngue no CEPES

A análise dos documentos oficiais do CEPES mostra que a educação bilíngue não foi só implantada, mas também organizada de forma coerente com os princípios da educação de surdos na perspectiva linguística e cultural. O estatuto da instituição

(Anexo E) já evidenciava, em sua base normativa, a valorização da cultura da comunidade surda, incluindo sua língua, costumes e visão de mundo. Esses aspesctos de acordo com a concepção de educação bilíngue defendida por Quadros (2019), ao afirmar que a língua de sinais deve ocupar o lugar de primeira língua (L1) no processo educacional de sujeitos surdos.

Nesse sentido, o CEPES apresentava-se como uma instituição cuja organização, além do caráter escolar, assumiu também dimensões sociais, culturais e identitárias, conforme também discutido por Skliar (1998), ao problematizar a educação de surdos para além de uma perspectiva meramente clínica ou compensatória.

Os dados encontrados nos documentos da escola (Anexo D e E) indicam que a implementação do modelo bilíngue se mostrava de forma consistente nas práticas pedagógicas cotidianas. As aulas eram ministradas diretamente em Língua de sinais, sem a mediação de intérpretes, o que evidencia a centralidade da LS como língua de instrução e interação. Todos os professores deveriam ser fluentes em Libras, havendo também a presença de Instrutores surdos, aspecto fundamental para a constituição de um ambiente linguístico legítimo e natural. Essa configuração reforça a importância da interação entre pares surdos e modelos linguísticos competentes, como destaca Quadros (2017). Além disso, o ensino da língua portuguesa era desenvolvido como segunda língua (L2), prioritariamente na modalidade escrita, utilizando a Libras como base para a construção de sentido, com o apoio de estratégias visuais e materiais adaptados, o que demonstra uma prática alinhada às orientações teóricas da educação bilíngue.

A partir da análise do Art. 2º do estatuto do CEPES (Anexo E), é possível perceber que a instituição tem um papel importante não só na educação, mas também na valorização da comunidade surda. O documento mostra que o CEPES busca divulgar a cultura surda, incluindo a Libras, os costumes e a forma de ver o mundo, o que é muito importante para fortalecer a identidade surda.

Além disso, o estatuto destaca a preocupação com a inclusão social e profissional das pessoas surdas, ajudando na conquista de espaço na sociedade como cidadãos. Também aparece o apoio aos surdos e suas famílias, por meio de projetos educacionais e outras atividades, mostrando que o trabalho da instituição vai além da sala de aula.

Outro ponto importante é a oferta e manutenção de cursos, escolas e outros

espaços de formação, que contribuem para o desenvolvimento dos surdos e também para a orientação das famílias. O CEPES também promovia eventos como cursos, congressos e encontros, que ajudam na formação de profissionais e na troca de conhecimentos.

Além da parte pedagógica, os resultados mostravam que o CEPES tinha um papel importante na construção da identidade surda local. A escola não era só um espaço de ensino, mas também de convivência entre surdos, onde a Língua de sinais era usada no dia a dia e a cultura surda era vivida. Esse contato entre pares surdos ajudava não só no desenvolvimento da língua, mas também no sentimento de pertencimento a uma comunidade.

Essa ideia está de acordo com Strobel (2009), que afirma que a cultura surda se manifesta nas práticas sociais, nas interações e nos espaços coletivos onde a língua de sinais circula de forma plena. Assim, o bilinguismo, no contexto do CEPES, não se restringia a uma proposta metodológica, mas se constituía como prática social e política, articulada à valorização da diferença linguística.

No que se refere à consolidação do modelo bilíngue, observa-se que este se sustentava em diferentes dimensões: uma proposta pedagógica claramente definida, práticas docentes coerentes, formação continuada, produção de materiais específicos e reconhecimento institucional como referência regional na educação de surdos.

Entretanto, o fechamento do CEPES, no contexto das políticas de inclusão escolar da época, traz uma questão importante para a análise, pois os alunos foram para escolas regulares. Assim, foi observado a perda de um espaço onde a Língua de sinais circulava de forma natural, o que é fundamental para o desenvolvimento como primeira língua. Essa situação se relaciona com as críticas de Skliar (1998), que aponta que a inclusão não pode ser só a presença do aluno surdo na escola regular, sem considerar suas necessidades linguísticas. Os dados mostram que, em muitos casos, apenas o uso de intérprete não garantiu um ambiente realmente bilíngue.

Dessa forma, os resultados permitem afirmar que o modelo de educação bilíngue desenvolvido no CEPES foi efetivamente implementado e consolidado como um projeto educativo abrangente, que articulava dimensões linguísticas, pedagógicas, sociais e culturais. A instituição constituiu-se como um espaço privilegiado para a aquisição da Libras como L1, para o ensino do português como L2 e para o fortalecimento da identidade surda. Sua descontinuidade, embora inserida em um contexto de políticas inclusivas, evidencia os desafios ainda presentes na garantia de

uma educação que respeite, de fato, as especificidades linguísticas e culturais da comunidade surda.

4.3 Lingua de sinais e Libras, interação social e participação dos estudantes surdos

Neste eixo são discutidas as contribuições da escola para o desenvolvimento linguístico, educacional e social dos estudantes surdos, tomando como base registros fotográficos que evidenciam a presença da Língua de sinais nas interações escolares, o contato entre alunos surdos e a participação nas atividades educacionais.

A análise das imagens permitiram compreender que o CEPES se configurava como um espaço no qual a língua de sinais circulava de forma natural, favorecendo não apenas a comunicação, mas também a construção de vínculos sociais e identitários entre os estudantes.

As fotografias apresentadas, registram diferentes momentos vivenciados na instituição, contemplando atividades pedagógicas, culturais e sociais, o que possibilita observar, de forma concreta, a materialização do modelo bilíngue no cotidiano escolar. Assim, pode ser observado na Figura 1 a imagem da escola.

Figura 1 – localização da escola



Fonte: arquivo pessoal de Denise Coutinho - fundadora do CEPES

A presença de uma equipe organizada, composta por professores e assistentes, conforme evidenciado nas Figuras 02, revela a estrutura institucional que

sustentava as práticas educativas. Tal organização, aliada à atuação de professores ouvintes fluentes em Língua de sinais, contribui para a constituição de um ambiente linguístico acessível, aspecto considerado fundamental por Quadros (2019) ao discutir a importância da LS como meio de instrução na educação de surdos.

Figura 2 – Equipe de professores e alguns assistentes



Fonte: arquivo pessoal de Denise Coutinho - fundadora do CEPES, ano de 2007

As imagens que retratam o retorno às aulas (Figura 03) e a participação dos alunos em atividades em sala (Figura 04) evidenciam a inserção dos estudantes em práticas educativas mediadas visualmente, nas quais a Língua de sinais desempenha papel central.

Figura 3 – No momento, os alunos estão com alergias na volta às aulas



Fonte: arquivo pessoal de Denise Coutinho - fundadora do CEPES, ano de

2006.

Figura 4 – Alunos assistindo à palestra dentro da sala na escola



Fonte: arquivo pessoal de Denise Coutinho - fundadora do CEPES, ano de 2004

A utilização de recursos visuais no ensino e a organização dos alunos em círculo que ajuda na visualização da sinalização da professora e de outros alunos, conforme observado na Figura 05, e o trabalho com conteúdos específicos, como matemática na Figura 06, indicam a adoção de metodologias compatíveis com as necessidades linguísticas e educacionais dos alunos surdos, reforçando a ideia de que o acesso ao conhecimento ocorre de maneira mais efetiva quando mediado pela língua de sinais.

Figura 5 – Três professoras ensinando os alunos e mostrando uma imagem



Fonte: arquivo pessoal de Denise Coutinho - fundadora do CEPES, ano de 2005

Figura 6 – Uma professora escrevendo no quadro e ensinando os números de matemática



Fonte: arquivo pessoal de Denise Coutinho - fundadora do CEPES, ano de 2007

Além da dimensão pedagógica, as imagens revelam a importância da escola como espaço de interação social. A participação dos alunos em atividades de educação física (Figura 07) e em momentos festivos (Figura 08) demonstra que o ambiente escolar favorecia a convivência entre pares surdos, elemento essencial para o desenvolvimento linguístico e social. Nesse sentido, a interação entre alunos surdos contribui significativamente para a aquisição e o aprimoramento da Língua de sinais,

conforme apontado por Strobel (2009), ao destacar que a cultura surda se constrói nas práticas coletivas e nos espaços de compartilhamento linguístico.

Figura 7 – Alunos em treinamento na aula de educação física



Fonte: arquivo pessoal de Denise Coutinho - fundadora do Cepes, ano de 2008

Figura 8 – Alunos participam de uma festa na escola



Fonte: arquivo pessoal da autora, ano de 2004

Os registros de eventos da escola, como a organização de festas, a participação em atividades cívicas, como o desfile de 7 de setembro (Figura 9), e momentos simbólicos, como a missa de encerramento (Figura 10), cerimônia de formatura (Figura 11) evidenciam que a escola promovia a inserção dos estudantes

em práticas sociais mais amplas. Essas experiências contribuem para a formação cidadã dos alunos, ampliando suas possibilidades de participação social e de acordo com Skliar (1998), a educação de surdos pode ser compreendida como um processo que envolve dimensões culturais, sociais e políticas.

Figura 9 – O dia 07 de setembro de 2004 participam no desfilar a bandeira do Brasil



Fonte: arquivo pessoal da autora

Figura 10 – Alunos participando de missa na igreja pelo encerramento da 4ª série e 8 série



Fonte: arquivo pessoal da autora, ano de 2006

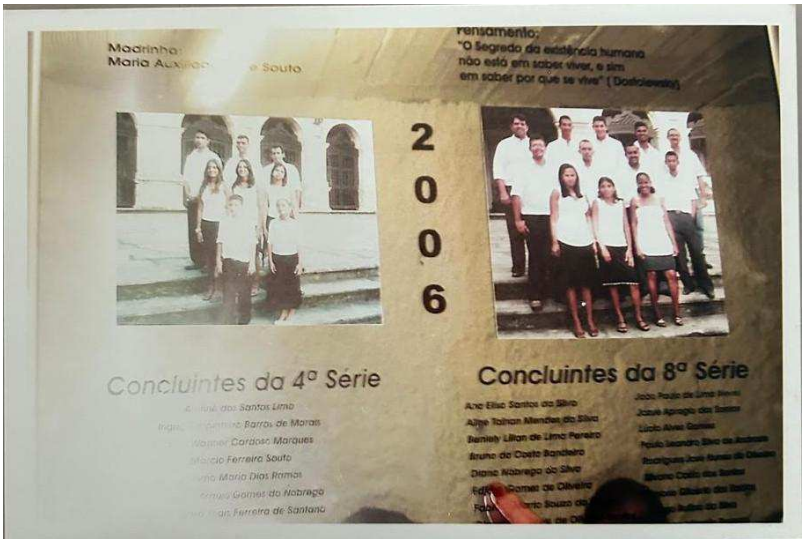
Figura 11 – Alunos durante a cerimônia de formatura



Fonte: arquivo pessoal da autora, ano de 2006

Adicionalmente, as imagens relacionadas à trajetória escolar dos alunos, como o registro da conclusão da 4ª série e 8º série (Figura 12), a festa e a cerimônia de formatura (Figuras 13) e a entrega de certificados (Figura 14), evidenciam a permanência e o sucesso escolar dos estudantes. Esses elementos indicam que o modelo bilíngue adotado pela instituição favorecia não apenas o acesso, mas também a continuidade dos estudos, contribuindo para o desenvolvimento educacional dos alunos surdos.

Figura 12 – Registro fotográfico da conclusão da 4ª série e 8º série na placa da memória dos alunos



Fonte: arquivo pessoal da autora, ano, ano de 2006

Figura 13 – alunos participam a festa da formatura do 4 série e 8 série.



Fonte: arquivo pessoal da autora, ano de 2006

Figura 14 – Uma aluna recebendo certificado de conclusão com o diretor



Fonte: arquivo pessoal da autora, ano de 2006

Dessa forma, a análise dos registros fotográficos, articulada aos documentos institucionais, permite afirmar que o CEPES desempenhou um papel significativo na promoção da comunicação e da participação social dos estudantes surdos. A

presença da Libras como língua de interação, aliada à convivência entre pares e à participação em diferentes atividades escolares e sociais, contribuiu para a construção de um ambiente inclusivo do ponto de vista linguístico e cultural. Assim, a escola não se configurava apenas como um espaço de ensino, mas como um ambiente de formação integral, no qual os estudantes surdos tinham a possibilidade de desenvolver suas competências linguísticas, fortalecer sua identidade e ampliar sua inserção social.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar, por meio de investigação documental, a trajetória histórica e a relevância educacional do Centro de Educação Permanente para Surdos (CEPES) na constituição de um espaço bilíngue de surdos em João Pessoa. O estudo fundamentou-se na análise de documentos institucionais que possibilitaram a reconstrução parcial da história da instituição e de suas contribuições para a educação bilíngue.

Durante o desenvolvimento da pesquisa, verificou-se como limitação a escassez de documentos disponíveis, bem como a perda de parte do acervo institucional ao longo dos anos, o que restringiu a abrangência da análise histórica. Ainda assim, os registros remanescentes atas, registros fotográficos, revelaram-se fontes relevantes para a compreensão do processo de surgimento, consolidação e funcionamento da escola bilíngue.

O registro documental analisado assume significativa importância, pois permite compreender como se estruturou e se desenvolveu a escola bilíngue de surdos em João Pessoa, constituindo-se como parte integrante da memória histórica, educacional e cultural da comunidade surda local. Evidencia-se que a instituição desempenhou papel fundamental na valorização da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e da língua portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, reafirmando os princípios da educação bilíngue.

O encerramento das atividades da escola representou uma descontinuidade na oferta de um espaço educacional especificamente bilíngue, sendo substituído pelo modelo de inclusão no ensino regular. Embora a inclusão escolar constitua um direito legalmente assegurado, os dados indicam que a existência de espaços bilíngues próprios apresenta relevância singular para o fortalecimento da identidade, da cultura e do desenvolvimento linguístico dos estudantes surdos.

Conclui-se que o resgate histórico do CEPES contribui não apenas para a preservação da memória institucional, mas também para a promoção de reflexões críticas acerca das políticas educacionais destinadas à comunidade surda. Ademais, a perspectiva de criação futura de uma nova escola bilíngue, na cidade de João Pessoa, configura-se como expressão de esperança e de continuidade das lutas em prol de uma educação de qualidade, linguisticamente acessível e culturalmente alinhada às especificidades dos sujeitos surdos.

As considerações finais deste trabalho evidenciam a importância da continuidade das pesquisas sobre o tema abordado. Durante o desenvolvimento deste estudo, foram identificadas algumas limitações, especialmente no que se refere à disponibilidade de documentos, uma vez que parte do material necessário não pôde ser acessada, seja por perda, seja por indisponibilidade no momento da coleta de dados.

Dessa forma, sugere-se que pesquisas futuras promovam maior aprofundamento por meio da busca e inclusão de novos documentos, o que poderá contribuir significativamente para uma análise mais ampla e consistente. A ampliação das fontes permitirá não apenas a validação dos resultados aqui apresentados, mas também a construção de novas interpretações e perspectivas acerca do tema.

Além disso, ressalta-se que o presente trabalho atingiu seus objetivos ao proporcionar reflexões relevantes, mesmo diante das limitações encontradas. Observa-se, ainda, uma escassez significativa de pesquisas sobre escolas bilíngues, evidenciando que esse tema permanece pouco explorado no campo acadêmico. Tal lacuna limita uma compreensão mais aprofundada acerca das práticas pedagógicas, dos desafios enfrentados e das contribuições desse modelo educacional.

Nesse sentido, torna-se fundamental o incentivo à produção científica na área, com o objetivo de ampliar o conhecimento existente e subsidiar futuras discussões, bem como avanços teóricos e práticos. Por fim, espera-se que esta pesquisa possa servir como base para estudos posteriores, incentivando novos pesquisadores a explorarem o tema com maior abrangência e acesso a materiais mais completos, contribuindo, assim, para o fortalecimento da educação bilíngue.

A partir da minha experiência como estudante no CEPES, pude perceber de forma significativa as diferenças entre o modelo educacional bilíngue e o modelo de inclusão. Ao refletir sobre essa vivência, compreendo que a educação bilíngue se apresenta como a melhor escolha para o desenvolvimento do estudante surdo, pois valoriza a Libras como primeira língua e a língua escrita (português) como segunda língua. Esse modelo possibilita um processo de aprendizagem mais acessível e significativo. Além disso, fortalece a identidade surda, a cultura surda e o sentimento de pertencimento à comunidade surda. Assim, os estudos e as práticas pedagógicas voltadas para a educação bilíngue contribuem de maneira mais efetiva para o desenvolvimento linguístico, cognitivo e social do sujeito surdo.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2011.

CAVALCANTI, Wanilda Maria Alves. **Educação de surdos: práticas pedagógicas e ensino de Libras.** Recife: Editora Universitária da UFPE, 2011.

CRESWELL, John Wayne. **Metodologia de pesquisa científica em ciências humanas e sociais, incluindo abordagens qualitativa, quantitativa e de métodos mistos.** 4ª ed. Thousand Oaks, CA, Estados Unidos: SAGE Publications, 2014.

DORZIAT, Ana. **Estudos Surdos: diferentes olhares.** 2ªed. Porto Alegre: Mediação, 2017

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LACERDA, Cristina B. F. de. **Um pouco da história das diferentes abordagens na educação dos surdos.** *Cadernos CEDES*, Campinas, v. 38, n. 104, p. 5-20, 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ccedes/a/wWScZsyPfR68rsh4FkNNKyr/?lang=pt. Acesso em: 21 maio 2026.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. **Educação de surdos: políticas, práticas e processos.** São Paulo: Cortez, 2013.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. **Libras: aspectos fundamentais.** São Paulo: Intersaberes, 2019.

QUADROS, Ronice Müller de. **Educação de surdos: a aquisição da linguagem.** Porto Alegre: Artmed, 1997.

QUADROS, Ronice Müller de. **Língua de herança: Língua Brasileira de Sinais.** Porto Alegre: Penso, 2017.

QUADROS, Ronice Müller de. **Libras.** 1ª ed. São Paulo: Parábola, 2019.

QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir Becker. **Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos.** Porto Alegre: Artmed, 2004.

QUADROS, Ronice Müller de; SCHMIEDT, Magali L. P. **Ideias para ensinar português para alunos surdos.** Brasília, DF: MEC/SEESP, 2006.

RODRIGUES, José Raimundo; VIEIRA-MACHADO, Lucyenne Matos da Costa (org.). **Congresso Internacional de surdos-mudos Paris – 1889.** Atas: Victor-Gomer Chambellan. Relatório ao Sr. Gallaudet: Amos G. Draper. Itapiranga: Schreiben, 2024.

RODRIGUES, José Raimundo; VIEIRA-MACHADO, Lucyenne Matos da Costa (org.). **Fontes para reler Milão (1880): tradução dos relatórios “menores” (La Rochelle; Franck; Treibel; Denison; Gallaudet; Houdin; Peyron) e outros documentos para problematizar uma verdade sobre a educação de surdos.** Itapiranga: Schreiben, 2024.

SILVA, Taynan Alécio da; GIANOTTO, Adriano de Oliveira; BEZERRA, Giovana Cristina de Campos; SCHMITT, Deonisio (org.). **Educação bilíngue de surdos: poder e território surdo [recurso eletrônico].** Santo Ângelo: Ilustração, 2026
SKIAR, Carlos. **A surdez: um olhar sobre as diferenças.** Porto Alegre: Mediação, 1998.

STROBEL, Karin Lilian. **As imagens do outro sobre a cultura surda.** 1ª ed. Florianópolis: UFSC, 2008.
STROBEL, Karin Lilian. **As imagens do outro sobre a cultura surda.** 2ª ed. Florianópolis: UFSC, 2009.

STUMPF, Marianne Rossi; LINHARES, Ramon Santos de Almeida (org.). **Referenciais para o ensino de Língua Brasileira de Sinais como primeira língua para surdos na educação bilíngue de surdos: da educação infantil ao ensino superior.** Petrópolis, RJ: Editora Arara Azul, 2021.

VERGARA, Silvio José Fernandes. **Métodos de Pesquisa em Administração.** 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.

ANEXO

Anexo A: Carta de Anuência (Associação de Surdos de João Pessoa)

Associação de Surdos de João Pessoa

Fundada em 17 de Julho de 1988 – CNPJ: 24.098.089/0001/39
Rua Prof. Elizeu Maul, 96 – Torre – CEP: 58.040.550 – João Pessoa – PB –
E-mail: asjp88@outlook.com e presidenteasjp88@gmail.com
Utilidade Pública Municipal Lei: nº 7.818 de 27.06.1995 – Utilidade Pública Estadual Lei: nº 6.086 de 29.06.1995
Filiado à: FENEIS – Federação N. de Educação Integração dos Surdos
FDSPB – Federação Desportos de Surdos da Paraíba
LINEDS – Liga Nordestina Desportiva de Surdos

CARTA DE ANUÊNCIA

Venho, por meio do presente instrumento, atestar a anuência desta instituição para a realização da pesquisa intitulada provisoriamente "A Formação de um Espaço Bilíngue para Surdos: Análise Documental de Sua História e Relevância Educacional", desenvolvida por Ingrid Carpintero Barroso de Morais, aluna do curso de Letras-Libras, vinculada ao Centro de Humanidades (CH) e à Unidade Acadêmica de Letras (UAL) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), como requisito para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob a orientação da docente Michelle Mélo Gurjão Roldão.

A referida pesquisa tem como objetivo realizar uma análise documental da Escola Bilíngue para Surdos CEPES, instituição já extinta, cuja documentação histórica encontra-se sob a guarda da Associação de Surdos de João Pessoa (ASJP).

Declaro que esta instituição autoriza o acesso, a consulta e a análise dos documentos institucionais relacionados à referida escola, exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, comprometendo-se a pesquisadora a respeitar os princípios éticos da pesquisa, bem como o sigilo e a confidencialidade das informações eventualmente sensíveis.

Esta anuência é concedida para fins de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, no âmbito acadêmico da UFCG, podendo ser utilizada junto ao Comitê de Ética em Pesquisa, à universidade e a outros órgãos competentes, quando necessário.

Sem mais para o momento, firmo a presente.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DE LIMA ARAUJO
Data: 10/02/2026 08:29:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizangela de Lima Araújo

Presidente

Associação de Surdos de João Pessoa

João Pessoa, 10 de 02 de 2026.

Anexo B - Documento oficial do Centro de Educação Permanente para Surdos (CEPES), integrante do corpus da pesquisa documental.



AO EXPEDIENTE DO DIA
16 de 06 de 1999
Em 15 de 06 de 1999

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

02
PL-169/99

PROJETO DE LEI 169 /99

Autor: RICARDO COUTINHO

Declara de utilidade pública do Estado da Paraíba a associação Centro de Educação Permanente para Surdos - CEPES.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública do Estado da Paraíba a associação Centro de Educação Permanente para Surdos - CEPES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO COUTINHO
Dep. Estadual Líder-PT

03
PL-169/09

JUSTIFICATIVA,

O CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SURDOS, designado pela sigla **CEPES**, uma sociedade civil, filantrópica, assistencial, educacional, cultural e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria (CGC 02.282.939/0001-11), com endereço na Rua Barão da Passagem, S/N — Torre — João Pessoa-PB — CEP 58040-520, foi fundada com o objetivo de apoiar a comunidade surda da Capital e área metropolitana em seu processo de integração social.

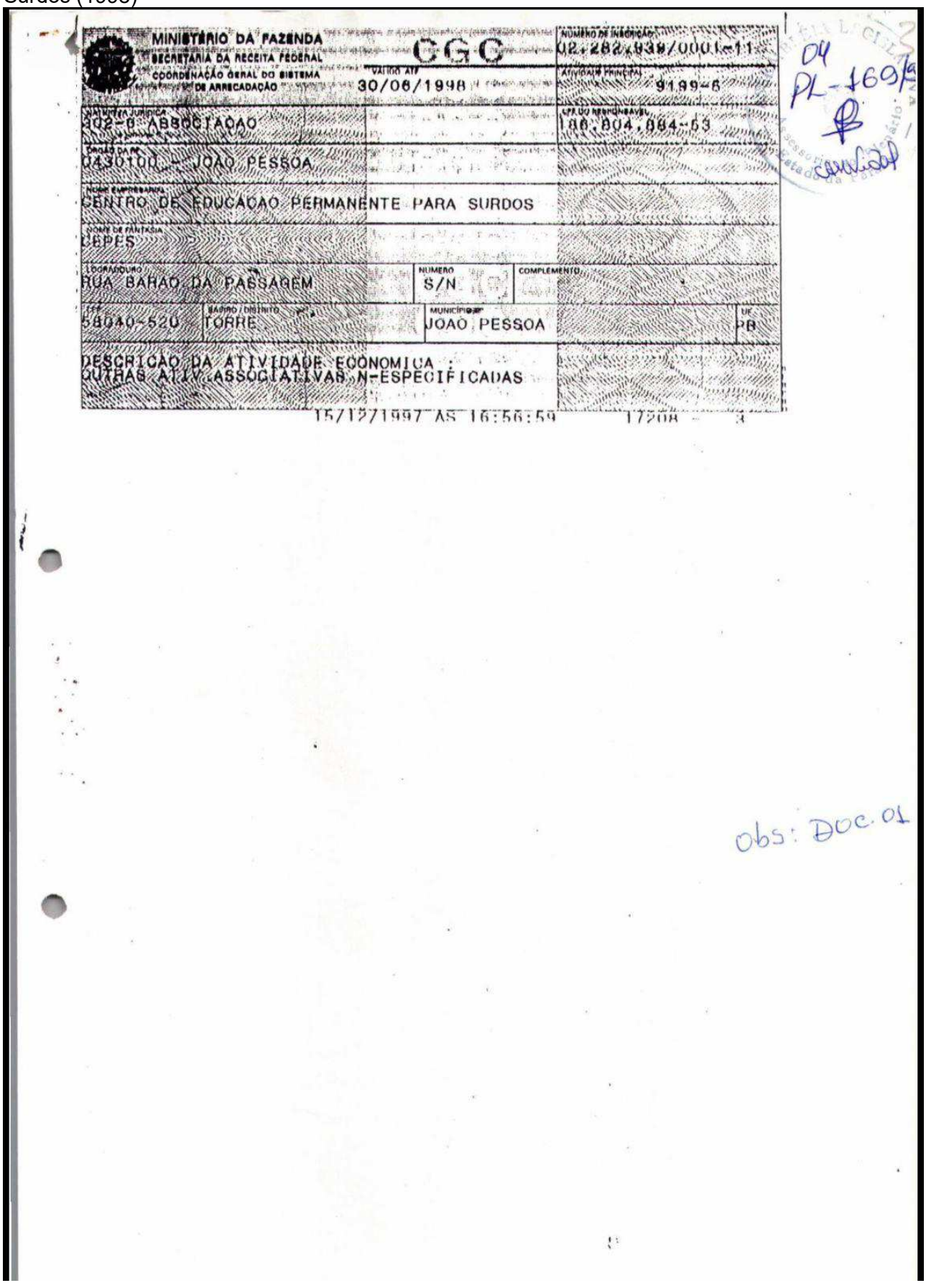
Este apoio é concretizado através da escolarização, profissionalização e formação política de seus membros. Além do mais, o CEPES oferece palestras e cursos sobre a Língua de Sinais — sistema de comunicação gestual utilizado pelos surdos — com o objetivo de divulgação da cultura dos surdos.

Todas essas atividades do CEPES poderão ser ampliadas e facilitadas, basta o apoio do Poder Público. Todavia, mister se faz a observância do reconhecimento de utilidade pública do CEPES. Só assim, após cumprido esse requisito legal, os projetos dessa instituição poderão fluir com maiores facilidades.

Com o intuito de colaborar para o sucesso das atividades do CEPES, estamos apresentando este projeto de lei.

RICARDO COUTINHO
Dep. Estadual Líder-PT

Anexo C – Comprovante de Inscrição no CNPJ do Centro de Educação Permanente para Surdos (1998)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

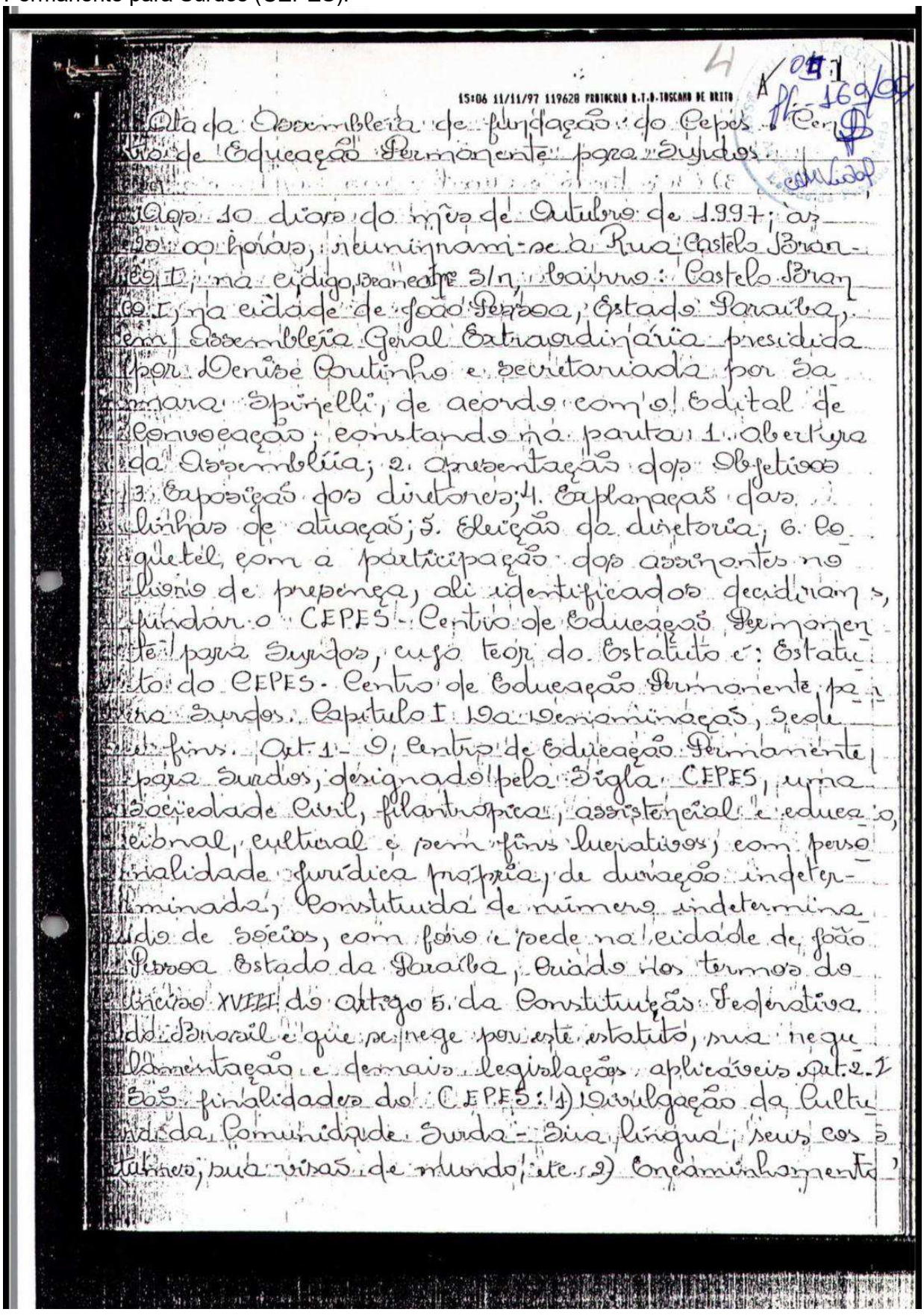
CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 02.282.939/0001-11
VALIDO ATÉ: 30/06/1998
ATIVIDADE PRINCIPAL: 9199-6
NATUREZA JURÍDICA: 402-0 ASSOCIACAO
UF/LUGAR RESPONSÁVEL: 100.804.004-53
ÓRGÃO DA RF: 0430100 - JOAO PESSOA
NOME EMPRESARIAL: CENTRO DE EDUCACAO PERMANENTE PARA SURDOS
NOME DE FANTASIA: CEPES
LOGRADOURO: RUA BARAO DA PASSAGEM
NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO:
CEP: 58040-520
BAIRRO / DISTRITO: TORRE
MUNICÍPIO: JOAO PESSOA
UF: PB
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA:
OUTRAS ATIV.ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

15/12/1997 AS 16:56:59 17208 - 3

04
PL-169/9
Obs: Doc. 01

Anexo D - Ata da Assembleia de fundação do CEPES – Centro de Educação Permanente para Surdos (registro formal da criação de uma instituição chamada Centro de Educação Permanente para Surdos (CEPES).



15:06 11/11/97 119628 PROTOCOLO R.T.D.-TOSCANO DE BRITO

Ata da Assembleia de fundação do Cepes Centro de Educação Permanente para Surdos.

Aos 10 dias do mês de Outubro de 1.997; às 20:00 horas, reuniram-se à Rua Castelo Branco I, nº 3/n, bairro: Castelo Branco I, na cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, em Assembleia Geral Extraordinária presidida por Denise Coutinho e secretariada por Sa mara Spinelli, de acordo com o Edital de Convocação, constando na pauta: 1. Abertura da Assembléia; 2. apresentação dos Objetivos 3. Exposição dos diretores; 4. Explanação das linhas de atuação; 5. Eleição da diretoria, 6. Encerramento, com a participação dos assinantes no livro de presença, ali identificados decidiram s, fundar o CEPES - Centro de Educação Permanente para Surdos, cujo teor do Estatuto é: Estatuto do CEPES - Centro de Educação Permanente para Surdos. Capitulo I da Denominação, Sede fins. Art 1º - O Centro de Educação Permanente para Surdos, designado pela Sigla CEPES, uma Sociedade Civil, filantrópica, assistencial e educacional, cultural e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, constituída de número indeterminado de sócios, com foro e sede na cidade de João Pessoa Estado da Paraíba, Guiado nos termos do Inciso XVIII do artigo 5. da Constituição Federativa do Brasil e que se rege por este estatuto, sua regulamentação e demais legislações aplicáveis. Art. 2. São finalidades do CEPES: 1) Divulgação da Cultura da Comunidade Surda - Sua língua, seus costumes, sua visão de mundo, etc.; 2) Encaminhamento

06
PL - 169/99

Social e profissional dos surdos visando a conquista de seu espaço na sociedade, enquanto educação; 3) Orientação e auxílio aos surdos e a seus familiares, através de projetos educacionais, assistenciais, promocionais e recreativos; 4) Expansão e manutenção de cursos, escolas, laboratórios, oficinas e seções ou departamentos destinados ao aprimoramento e promoção dos surdos e à formação social e sensibilização de seus familiares, 5) Promoção de cursos, conferências, congressos e encontros técnicos - científicos que objetivam a formação e o aperfeiçoamento de profissionais e de familiares ligados ou não à questão, bem como a participação e cooperação segundo suas responsabilidades em iniciativas congêneres oficiais ou particulares, 6) Integração social das pessoas surdas a partir da conscientização da sociedade quanto aos seus direitos, de luta contra toda exploração, regulamentos e tratamentos de natureza discriminatória, abusiva ou degradante. 1) Os cursos, escolas ou serviços constantes do item 4 deste artigo, reger-se-ão por normas próprias constantes no Regimento Interno e de seu regulamento, 2) Para atender conveniências pedagógicas dos cursos ou escolas, poderão ser criados cínculos de Pais e mestres, os quais terão sua constituição e funcionamento regulamentados no Regimento interno; Art. 3- Para consecução de seus fins o CEPES deverá: 1) Incentivar o permanente interesse da comunidade e dos Poderes Públicos pelos surdos, 2) Sugerir aos Poderes Públicos, entidades privadas, grupos econômicos sociais, e particulares, capazes e credenciados, medidas que objetivem as finalidades previstas no Art. 1, 3) Produzir materiais que divulguem a cultura da comunidade Surda, 4)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PL-169/99

Fundadores. 2.- Sócios Efetivos 3.- Sócios Honorários 4.- Sócios Beneméritos. 1) Fundadores são todas as pessoas que assinaram o livro de presença na Assembléia de Fundação da entidade; 2) Efetivos são todos os sócios Contribuintes, sem distinção de domicílio, que se filiarem nessa categoria, com mensalidades fixadas espontaneamente, 3) Honorários poderão ser pessoas ou entidades que mereçam tal distinção pela relevância, dos serviços prestados em favor dos Surdos; 4) Beneméritos são os cidadãos ou entidades de qualquer natureza que prestarem serviços relevantes à Entidade, inclusive pela ajuda financeira; 5). O CEPES poderá admitir como sócios efetivos pessoas civilmente incapazes desde que assistidos por seus representantes legais. 6). Os títulos aos sócios serão conferidos pela diretoria mediante proposta fundamentada e gozarão da seguinte prerrogativa: A) Os sócios Honorários e Beneméritos merecerão honra especial quando presente em reuniões e poderão ser consultados sobre os problemas dos surdos. B) Dos Direitos e Deveres art. 10.- Respeitadas as disposições estatutárias aqui expressas; é assegurado ao sócio efetivo: 1) Votar a ser votado; 2) Participar das Assembléias nelas sugerindo ou discutindo na forma regimental; podendo votar a ser votado; 3) Participar de comissões; Delegações e Representações para as quais for convidado ou designado; 4) Frequentar as dependências da sede, escolas ou oficinas, salvo nos horários regimentalmente impedidos; 5) Apresentar aos órgãos diretivos do CEPES, sugestões que visem melhorar o seu funcionamento social e educacional; 6) Recorrer à diretoria ou à Assembléia Geral sobre decisões da Diretoria

15:06 11/11/97 119628 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

PL-169/00

4) Requerer na forma deste Estatuto, a Convocação de Assembléias Gerais sobre decisões da Diretoria; 8) Representar à Diretoria, à Assembléia contra qualquer sócio, pela prática de ato lesivo ao patrimônio, ou ao Conceito moral ou Social da Entidade; Parágrafo Único: Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é imprescindível que o sócio se encontre em dia com suas obrigações Sociais. Art. 11- Ao Associado Cumpre: 1) Contribuir financeiramente para a manutenção e promoções da Entidade, com qualquer quantia previamente aprovada em assembléia, 2) Respeitar fielmente este Estatuto e as decisões da Diretoria e das Assembléia Gerais, 3) Exercer com zelo os Cargos do CEPES para os quais for designado por eleição ou por outra forma de indicação, 4) Prestigiar o CEPES, zelando pelo seu patrimônio moral e material e pregando seus princípios. 5) Indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causado à Entidade. C. Das Penalidades. Art. 12- Pela infração deste Estatuto, os Sócios estarão sujeitos as penalidades: 1) Advertência, que será aplicada pelo Presidente da Entidade, em caráter reservado, para punir faltas leves; 1.1. A primeira advertência será comunicada somente ao sócio. 1.2. A segunda advertência será comunicada ao sócio e quem estiver na qualidade de responsável. 2) Suspensão, que será aplicada pelo Presidente e mediante autorização prévia da Diretoria, para punir faltas Graves; 2.1. A suspensão será comunicada ao Sócio e quem estiver na qualidade de responsável. 3) Exclusão, que será aplicada pela Diretoria, mediante proposta de um

dos diretores, para punir faltas gravíssimas. 3.1. A exclusão será comunicada ao sócio e quem estiver na qualidade de responsável e será extensiva a todas as atividades que o mesmo esteja exercendo na instituição. 3.2. A exclusão poderá ser revogada após 6 (seis) meses caso a diretoria e a Assembléia Geral achar conveniente. 1) Ao sócio acusado de infração estatutária fica assegurado o direito de defesa junto à Diretoria cabendo ainda o recurso à Assembléia Geral, o qual deverá ser interposto até dez dias após o recebimento da comunicação da respectiva penalidade. 2) O sócio efetivo que durante seis meses deixar de recolher suas contribuições será desligado pela Diretoria, mediante proposta da Tesouraria. 3.1. A partir do quarto mês de atraso do pagamento da mensalidade, quem estiver na qualidade de responsável será comunicado. Capítulo III Da administração da Entidade. Art. 13 - O CEPES é administrado pelo órgãos: 1- Assembléia Geral 2- Diretoria 3.- Conselho fiscal. 1º Seções da Assembléia Geral. Art. 14 - A Assembleia Geral é o orgão Soberano da Entidade. Compõe-se de todos os sócios, e lhe cabe a apreciação, julgamento e decisão sobre toda e qualquer questão, e eleger a Diretoria. Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária tem por finalidade: 1) Examinar e deliberar sobre o relatório Geral da Administração apresentado pela Diretoria ao término de seu mandato, Deliberar sobre assuntos ou projetos que lhes forem apresentados pela Diretoria bem como sobre todos os assuntos de interesse da Entidade, 3) Deliberar a alienação de bens imóveis do CEPES, 4) Deliberar sobre modificações ou reformas estatutárias por

15:05 11/11/97 119628 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

leiais, 5-) Deliberar sobre recursos que lhe forem interpostos na forma deste estatuto. §1) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, com vistas ao disposto no itens 1 e 2 deste artigo; §2) A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Entidade, com antecedência mínima de dez dias, por edital que deverá ser afixado na sede social e amplamente divulgado. §3) A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com metade e mais um dos sócios efetivos, e em segunda convocação com qualquer número de sócios, decorridos meia hora da primeira convocação; §4) A Assembléia Geral decidirá por maioria simples. 2ª Seção da Assembléia Geral Extraordinária Art. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária, que é órgão máximo de deliberação da Entidade, compõe-se dos participantes da Assembléia Ordinária e lhe cabem os mesmos poderes atribuídos àquela, além dos seguintes fins específicos: 1) Decidir sobre assuntos que lhe tenham sido transferidos pela Assembléia Ordinária; 2) Deliberar por proposta da diretoria sobre reforma total dos Estatutos; 3-) Decidir sobre a extensão ou transformação da Entidade; §1) A forma de convocação e o quorum para esta Assembléia serão os mesmos da Assembléia Ordinária, ressalvado quanto ao item 3 deste artigo, para cuja decisão será exigido o quorum de 3/4 (três quartos) dos associados §2) A Assembléia Extraordinária será convocada pelo Presidente da Entidade, na forma prevista nos seguintes casos: 1) Quando a diretoria julgar necessário, 2) Quando for requerida por (2/3 dois terços) dos sócios efetivos quites com as obrigações sociais, para tratar de assunto específico. §3) no caso do item 2 do parágrafo anterior, não sendo a petição atendida dentro do

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Assessoria Técnica Estado do Pará
12 PL-169/09

prazo de dez dias seguintes ao de sua entrega, deverá a Convocação ser feita por um sócio indicado pelos requerentes. §4) As decisões desta Assembléia também serão tomadas por maioria simples. 3ª Seção Da Diretoria Art. 17.- A Diretoria do CEPES cujo mandato é de dois anos, é Órgão Executivo e Coordenador das atividades e realizações da Entidade, que representa perante terceiros, e se constitui de: 1) Presidente 2) Vice-Presidente, 3) 1. Secretário 4) 2. Secretário 5) 1. Tesoureiro 6) 2. Tesoureiro. Art. 18.- A Diretoria Compete: 1) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; 2) Representar a Entidade em qualquer circunstância, 3) Administrar os bens e dar execução ao programa do CEPES; orientando seus órgãos e velando para que não lhes faltem recursos para funcionamento, 4) Expandir e organizar escolas, cursos, oficinas, secções ou departamentos, segundo disposto do item 4 do art. 2; 5) Zelar e defender o patrimônio moral e material da Entidade; 6) Divulgar as atividades e realizações do CEPES para veículos próprios ou pelos meios de que dispuser, pugnando pelas suas finalidades motivando a opinião pública e os Poderes Constituídos para a solução das questões dos surdos; 7) Organizar balancetes financeiros semestrais; submetendo-os ao Conselho fiscal; 8) Reunir-se ordinariamente, sempre que se fizer necessário; Parágrafo Único: A Diretoria decide por maioria simples. 4ª Seção. Dos Diretores - competência Art. 19.- Ao Presidente compete: 1) Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive na assinatura de contratos, convênios e instrumentos imprescindíveis ao bom funcionamento da Entidade, 2) Representar a

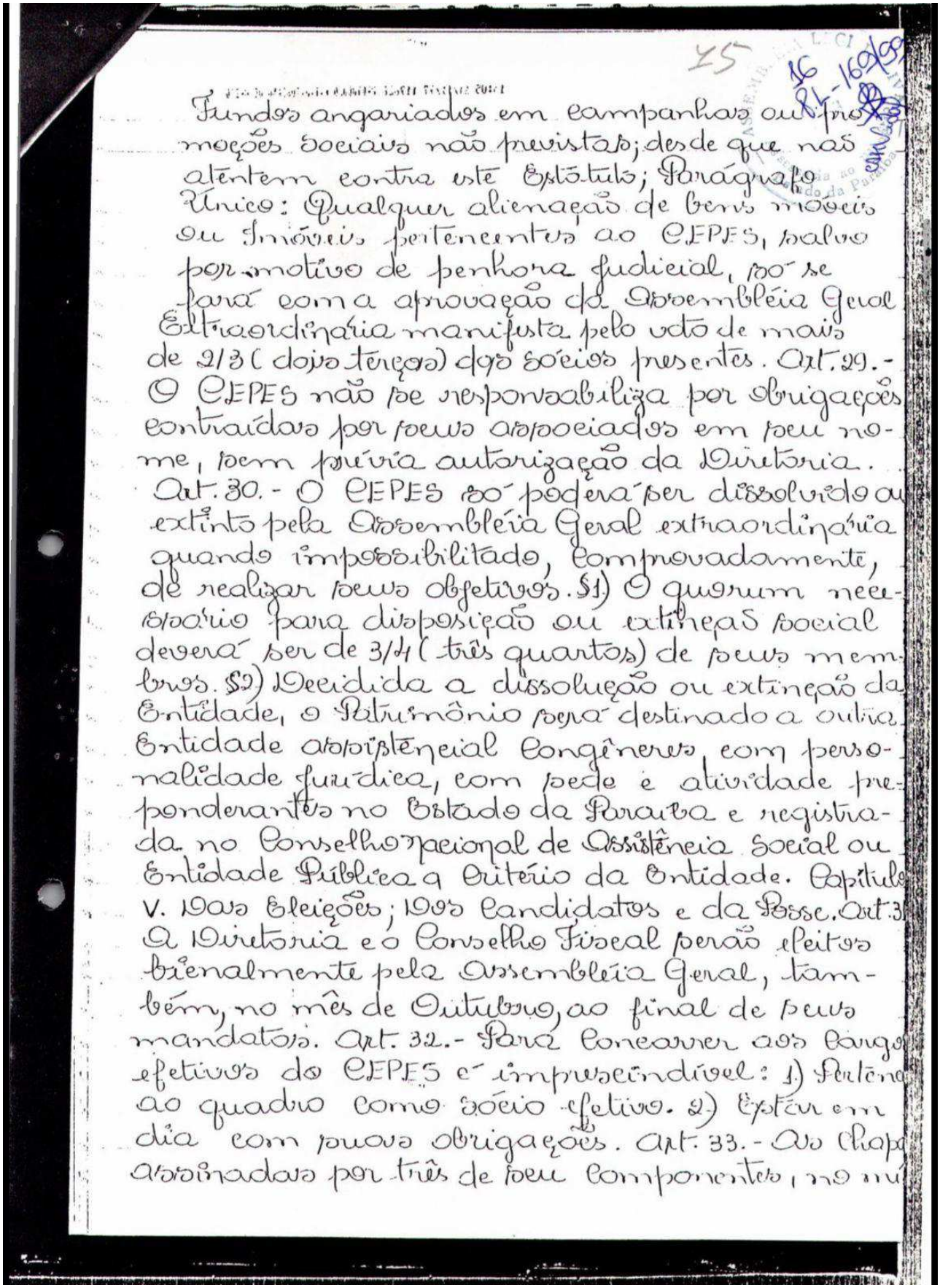
15:05 11/11/97 119628 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

retaria junto às Assembléia Gerais; 3.) Convocar, presidir e encerrar reuniões e Assembléia Gerais; 4.) Criar, ouvida a Diretoria, os Serviços ou Departamentos Técnicos ou Administrativos necessários, designando ou destituindo seus responsáveis, também de acordo com a Diretoria; 5) Admitir e demitir funcionários e empregados, 6.) Coordenar, incentivar as iniciativas e empreendimentos dos demais Diretores e Chefes de Departamentos e Serviços; 7.) Assinar: A.) Com o tesoureiro, os Balancetes; assim como documentos e outros papeis que impliquem em movimentação de fundos do CEPES; B.) Com outros Diretores e Encarregados de Serviços, os papeis que se fizerem necessários às finalidades de cada um; 8.) Encaminhar à Diretoria, justificando-a; a sugestões de reforma do Estatuto ou sua regulamentação; 9.) Proferir voto de minerva sempre que isso for necessário; Art. 20.- ao vice-Presidente compete: 1.) Auxiliar o Presidente no desempenho de seus encargos; 2.) Coordenar e Orientar, de acordo com o Presidente dos trabalhos, o/os Departamentos e Serviços; 3.) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como assumir a Presidência, em caso de renúncia do Presidente. Art. 21.- Aos 1. e 2. Secretários, compete: 1) Organizar a Secretaria da Entidade; 2) Substituir, na ordem hierárquica o Presidente e o vice-Presidente em seus impedimentos 3) Lavrar as atas das Reuniões e Assembléias; assinando-as com o Presidente; 4) Verificar os resultados das votações nominais e Secretas, anotando-as convenientemente para os respectivos registros; 5) Redigir a correspondência da Entidade; assinando isoladamente ou com o Presidente, segundo a exigência do caso; 6) Comparecer às reuniões da

Diretoria e às Assembléia; 4) Preparar ao término da Gestão; o Relatório para apresentação à diretoria e à Assembléia. Art. 22. - aos 1.e Tesoureiro, compete: 1) Receber as contribuições financeiras de qualquer natureza destinadas à Entidade; 2) Efetuar pagamentos e emitir cheques e ordens de pagamento; assinando-os com o Presidente; 3) Dar recibos de quitações, quando se fizer necessário; 4) Organizar a tesouraria, emitir talões de cobrança e escriturar livros e registros competentes; 5) Elaborar balancetes semestral e balanços gerais encaminhando ao Presidente para apreciação do Conselho Fiscal e posterior organização do relatório; 6) Comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembléia. 5º Seção do Conselho Fiscal - Competência. Art. 23. - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador; compor-se-de três membros e três suplentes; que serão eleitos juntamente com a Diretoria e com os mandatos iguais; Parágrafo Único: Para compor o Conselho Fiscal deverão ser indicados preferencialmente, pessoas com experiência contábil e administrativa e ligados ao problemas de surdos. Art. 24. - ao Conselho Fiscal compete: 1) Fiscalizar os atos administrativos da diretoria. 2) Opinar; deliberar e dar parecer sobre atos, planos ou projetos que lhes forem submetido à apreciação pela Diretoria. 3) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, orientando e decidindo com a Diretoria quanto as dúvidas contábeis ou de aplicação. §1) O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário; ou extraordinário sempre que necessário, por convocação do Presidente da Entidade. §2) O Conselho Fiscal decide

15:05 11/11/97 119628 PROTOCOLO R.I.D.TOSCANO DE BRITO

pela maioria de seus membros que, em suas faltas ou impedimentos serão substituídos pelos suplentes. §3) Em sua primeira reunião, que será convocada pelo Presidente da Entidade, o Conselho Fiscal elegerá os respectivos Presidente e Secretário. Art. 25.- Ao Presidente do Conselho Fiscal, compete: 1) Convocar e Presidir as reuniões do Órgão; 2) Designar relatores, encaminhar votações e desempatá-las; 3) Assinar com o secretário e membros, os pareceres e demais expedientes que forem cabíveis; 4) Representar o Conselho junto à Diretoria e perante a Assembléia. Art. 26.- Ao Secretário do Conselho fiscal, compete: 1) Participar da discussão e votação dos assuntos submetidos ao Conselho; 2) Lavrar as atas do Conselho e organizar a Secretaria; 3) Substituir o Presidente em caso de renúncia ou demissão, convocando um suplente para assumir efetivamente e providenciando a eleição do novo secretário para conclusão do mandato; 4) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento. Art. 27.- Aos membros e suplentes do Conselho Fiscal, compete: 1) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocados; 2) Relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, assim como discutir e opinar sobre o que for submetido ao Conselho; 3) Exercer com zelo os cargos para os quais forem eleitos. Capítulo IV. Do Patrimônio Art. 28.- O Patrimônio do CEPES se constitui dos bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, e da disponibilidade financeira decorrente de sua arrecadação, como seja: 1) A mensalidade dos associados estabelecida no presente Estatuto; 2) Juros e rendimentos de seu Patrimônio; 3) Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe forem concedidos; 4)



Fundos angariados em campanhas ou promoções sociais não previstas; desde que não atentem contra este Estatuto; Parágrafo Único: Qualquer alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao CEPES, salvo por motivo de penhora judicial, só se fará com a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária manifesta pelo voto de mais de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes. Art. 29.- O CEPES não se responsabiliza por obrigações contraídas por seus associados em seu nome, sem prévia autorização da Diretoria. Art. 30.- O CEPES só poderá ser dissolvido ou extinto pela Assembléia Geral extraordinária quando impossibilitado, comprovadamente, de realizar seus objetivos. §1) O quorum necessário para disposição ou extinção social deverá ser de 3/4 (três quartos) de seus membros. §2) Decidida a dissolução ou extinção da Entidade, o Patrimônio será destinado a outra Entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica, com sede e atividade preponderantes no Estado da Paraíba e registrada no Conselho nacional de Assistência Social ou Entidade Pública a critério da Entidade. Capítulo V. Das Eleições; Dos Candidatos e da Posse. Art. 31 A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos bienalmente pela Assembléia Geral, também, no mês de Outubro, ao final de seus mandatos. Art. 32.- Para concorrer aos cargos efetivos do CEPES é imprescindível: 1.) Pertencer ao quadro como sócio efetivo. 2.) Estar em dia com suas obrigações. Art. 33.- As Chapas assinadas por três de seus componentes, no mí

15:05 11/11/97 119628 PROTOCOLO R.T.D. TOSCANO DE BRITO

mimo, deverão ser apresentadas à Diretoria para registro até 18 horas antes do início do pleito. .1) As apurações serão procedidas por Comissão designada no ato pelo Presidente da mesa. .2) Nestas eleições, os sócios poderão se fazer representar por representantes com credencial de fim específico. Art. 34.- Os membros da Diretoria poderão se recandidatar por mais um mandato. Devendo para nova candidatura afastar-se por dois anos de cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, podendo candidatar-se apenas por mais dois anos, num total de 3 (três) mandatos de 2 anos. Art. 35.- A tomada de posse Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á de preferência no dia da eleição, podendo ser adiada no máximo por oito dias, se assim for conveniente, a critério da Diretoria em exercício. Capítulo VI. Dos mandatos e das Situações Art. 36.- Perderá o mandato o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que: 1) atentar contra as finalidades do CEPES, sua existência, ou vigência de seu Estatuto; 2) agir de má fé, causando prejuízos materiais ou morais à Entidade ou aos seus associados; 3) Atentar contra os bens do CEPES; 4) Reincidentemente e sem justa causa, deixar de desempenhar os cargos ou comissões para os quais tenha sido eleito ou designado; 5) Injustificadamente faltar a três reuniões consecutivas do orgão a que pertencer, ou a seis alternadamente; Capítulo VII. Das Disposições Gerais, transitórias e finais. Art. 37.- O Estatuto do CEPES poderá ser reformulado em qualquer tempo. §1) No caso de reforma total, o Presidente da Diretoria nomeará uma

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PL-169/99

Convidado para elaborar o projeto, que foi submetido à Assembléia Geral convocada para este fim. §2) Nenhuma alteração poderá modificar o objetivo principal do CEPES que é o da integração social do Surdo. §3) O CEPES poderá filiar-se às federações congêneres existentes ou que venham a existir, mediante decisão da Diretoria; Art. 38 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria. Concorrendo às eleições a chapa:- Diretoria - Presidente - Denise Maria Duarte Coutinho; Vice-Presidente - Paulo José da Costa Júnior; Secretária - Samara Cristina Baptista Spinelli; Vice-Secretaria - Tatiane de Cássia da Silva; Tesoureiro - João Dehon Queiroz Teixeira de Barros; Vice-Tesoureira - Regina de Fátima Freire Valentim - Conselho Fiscal - Sara da Silva Machado; Angelo Giuseppe da Costa Medeiros, Daniel Soares Monteiro - Suplentes: Claudia Costa Duarte; Benedita Outra de Moraes Almeida, Andrea de A. Souza. A Assembléia foi aberta por Sara que apresentou os membros da diretoria que explanaram os objetivos, bem como as linhas de atuação da entidade. 1. Colocação Profissional / ação Social (Responsáveis: Regina e Samara.). Objetivo geral: Desenvolver atividades que aproxime o surdo do mercado de trabalho. Cooperar para uma melhor comunicação dos surdos nos seus diferentes ambientes. Objetivos específicos: Promover palestras e reuniões que apresente a capacidade de trabalho dos surdos. Levantar um perfil do mercado de trabalho. Acompanhar os surdos com o intérprete, nos ambientes

15:05 11/11/97 119628 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

em geral (hospital; banco; família; etc.). atividades. 1- Organizar Cadastro dos Surdos e intérpretes. 2- Organizar agenda de acompanhamento dos intérpretes. 3- Organizar palestras e reuniões. 4- Visitar empresas que empregam os surdos e também a outras empresas. 2- Educação Escolar. (Responsáveis: Denise e João Dehon.). Objetivo Geral: Favorecer aos surdos a possibilidade de ter acesso à escolarização numa educação bilíngue. Objetivos Específicos: Promover a seleção de profissionais que dominem a língua de sinais para atuarem no processo de escolarização; - Proporcionar aos surdos acesso ao saber letrado através de uma educação bilíngue - valorizando à língua de sinais e portuguesa. Atividades. 1- Reuniões de Informações; formação de instrutores; 2- Visitar aos órgãos para troca de experiência. 3- além de aulas concretas. 3- Formação Política. (Responsáveis: Tatiane e Paulo). Objetivo geral: Dar informação aos surdos sobre vários assuntos. Objetivos Específicos: Sondar os assuntos que os surdos têm mais interesse em aprender. Convidar pessoas envolvidas nos assuntos escolhidos e também convidar intérpretes de Libras. atividades: 1- Palestras. 2- Curso de libras para Ouvintes. 3- Curso de Português para surdos. 4- Curso para família sobre a vida dos Surdos. Passou para a eleições da primeira diretoria do CEPES que foi apresentada à plenária; sendo aprovada por unanimidade através do processo de aclamação. Foi aberta a palavra aos presentes. Tendo usado da palavra: Benidita

Outra de Ingrais Almeida - Coordenadora da Coordenadoria de Educação Especial do município de João Pessoa - parabenizou os envolvidos na proposta do CEPES; estando disposta a auxiliar no que for possível; a instituição recém - inaugurada. Em seguida a coordenadora do Centro Suvag da Paraíba: Fatima Pereira enfatizou a importância do CEPES no que diz respeito ao favorecimento de uma clientela pouco assistida aqui em João Pessoa; que são os jovens e adultos surdos, no aspecto especificamente educacional. Posteriormente Robson Gomes da Sobrega; secretário do Centro Suvag da Paraíba; cumprimentou a diretoria; mas desta ocasião a necessidade de se ter um espaço físico para direcionar os profissionais; familiares e pessoas ligadas ao surdos para que estes; possam conhecer mais detalhadamente os objetivos; linhas de atuação e a experiência concretizada dessa instituição. Em seguida o presidente da Associação dos surdos de João Pessoa se pronunciou sobre a valiosa proposta do CEPES para a comunidade surda de João Pessoa; abordando o preconceito; e a marginalização e exploração que os surdos enfrentam nos níveis social; em sua escolaridade; a comunicação e no mercado de trabalho. E gelo Medeiros intérprete e membro do Conselho fiscal do CEPES e Jara machado psicologa Centro Suvag da Paraíba e membro, também do Conselho fiscal do CEPES falaram sobre concepção iniciativa dos membros da diretoria bem como compromisso e envolvimentos co

20 4 9

15:05 11/11/97 119628 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

as questões dos surdos; estando ambos interessados em contribuir no trabalho da instituição. E por último o presidente da Sociedade Vicentina; João Timóteo nesse firmou seu interesse em ajudar a entidade proporcionando-a o espaço físico. Por fim os presentes foram convidados a participarem do Coquetel. Nada mais tendo a constar vai assinada por mim Samara Spinelli que secretariei os trabalhos e por Denise Maria Duarte Gouveia que presidiu esta Assembléia Geral Extraordinária.

Denise Maria Duarte Coutinho

Paulo José da Cruz Júnior

Samara Cristina Batista Spinelli.

Fátima de Cássia da Silva

José [illegible]

Sérgio de Vilma Freire Barbosa

Ana da Silva [illegible]

Angelo Giuseppe [illegible]

[illegible] Pereira Menezes

Cláudia Cecília [illegible]

Benedita Dutra de Morais Almeida

Jonatas de Andrade Sousa

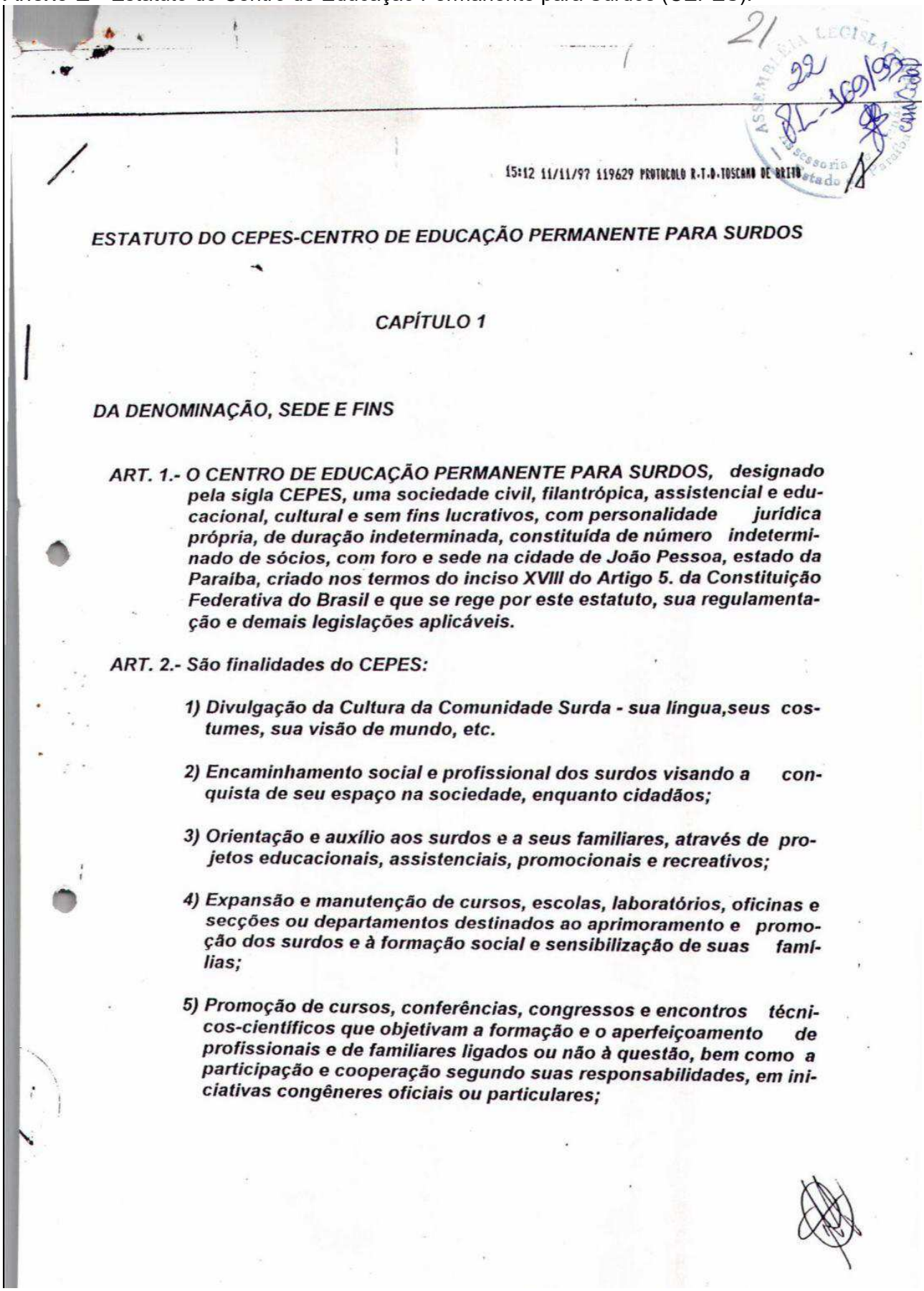


TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Emolumentos cobrados de acordo com a Lei nº 5672/94 - R$ 11,78

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 51 - Fone: (083) 241.7177 - João Pessoa - PB
Registro de Títulos e Documentos
Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito
Substituto: Kleber Carvalho Toscano
Apresentado hoje para Registro, Protocolado no livro A e registrado sob nº 119.628 no Livro B
**16 *511 , ficando cópia arquivada neste Serviço. O que Certifico e dou Fé. João Pessoa (PB) 11/NOV/1997
Leonildo Hermínio de Andrade
2º Substituto

Anexo E - Estatuto do Centro de Educação Permanente para Surdos (CEPES).



15:12 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

ESTATUTO DO CEPES-CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SURDOS

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1.- O CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SURDOS, designado pela sigla CEPES, uma sociedade civil, filantrópica, assistencial e educacional, cultural e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, constituída de número indeterminado de sócios, com foro e sede na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, criado nos termos do inciso XVIII do Artigo 5. da Constituição Federativa do Brasil e que se rege por este estatuto, sua regulamentação e demais legislações aplicáveis.

ART. 2.- São finalidades do CEPES:

1) Divulgação da Cultura da Comunidade Surda - sua língua,seus costumes, sua visão de mundo, etc.

2) Encaminhamento social e profissional dos surdos visando a conquista de seu espaço na sociedade, enquanto cidadãos;

3) Orientação e auxílio aos surdos e a seus familiares, através de projetos educacionais, assistenciais, promocionais e recreativos;

4) Expansão e manutenção de cursos, escolas, laboratórios, oficinas e secções ou departamentos destinados ao aprimoramento e promoção dos surdos e à formação social e sensibilização de suas famílias;

5) Promoção de cursos, conferências, congressos e encontros técnicos-científicos que objetivam a formação e o aperfeiçoamento de profissionais e de familiares ligados ou não à questão, bem como a participação e cooperação segundo suas responsabilidades, em iniciativas congêneres oficiais ou particulares;

15:12 11/11/97 119629 PROTOCOLO D.C.D.TOSCANO DE BRITO

6) Integração social das pessoas surdas a partir da conscientização da sociedade quanto aos seus direitos, da luta contra toda exploração, regulamentos e tratamentos de natureza discriminatória, abusiva ou degradante;

1. Os cursos, escolas ou serviços constantes do item 4 deste artigo reger-se-ão por normas próprias constantes no Regimento Interno e de seu regulamento;

2. Para atender conveniências pedagógicas dos cursos ou escolas, poderão ser criados Círculos de Pais e Mestres, os quais terão sua constituição e funcionamento regulamentados no Regimento interno;

ART. 3.- Para consecução de seus fins o CEPES deverá:

1. Incentivar o permanente interesse da comunidade e dos Poderes Públicos pelos surdos;

2. Sugerir aos Poderes Públicos, entidades privadas, grupos econômicos e sociais, e particulares, capazes e credenciados, medidas que objetivem as finalidades previstas no ART. 1.;

3. Produzir materiais que divulguem a cultura da Comunidade Surda;

4. Promover, prestigiar todos os trabalhos idôneos que tenham as mesmas finalidades dos trabalhos do CEPES;

5. Criar secções locais ou regionais, quando necessário, com vista a maior participação e interesse da comunidade na solução dos problemas dos surdos.

ART. 4.- O exercício dos cargos de Diretores e Conselheiros do CEPES é inteiramente gratuito, sendo terminantemente vedada a concessão a qualquer título, de qualquer remuneração ou vantagem aos ocupantes dos referidos cargos.

ART. 5.- Aplica integralmente toda renda auferida, auxílios recebidos, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

23

15:12 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

1. - As verbas, auxílios ou subvenções recebidas do Poder Público, inclusive de Convênio, serão obrigatoriamente aplicadas no destino pelos mesmos previstos.

2. - A entidade de acordo com o artigo 1. deste Estatuto, não tem fins lucrativos e como tal, não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 6.- Na admissão de associados, assim como no desenvolvimento de suas atividades, não poderá haver qualquer discriminação quanto a raça, nacionalidade, crença, cor ou classe social.

ART. 7.- É expressamente vedado o exercício ou apoio a atividade político- partidárias.

ART. 8.- O exercício financeiro da Entidade manterá coincidência com o ano civil.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

A. DOS ASSOCIADOS

ART. 9.- O Quadro Social do CEPES é composto de quatro categorias, a saber:

1. - Sócios Fundadores
2. - Sócios Efetivos
3. - Sócios Honorários
4. - Sócios Beneméritos

1) Fundadores são todas as pessoas que assinarão o livro de presença na Assembléia de Fundação da entidade;

2).Efetivos são todos os sócios contribuintes, sem dinstinção de domícilio, que se filiarem nessa categoria, com mensalidades fixadas espontaneamente;

15:12 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.O. TOSCANO DE BRITTO

3).Honorários poderão ser pessoas ou entidades que mereçam tal distinção pela relevância dos serviços prestados em favor dos surdos;

4).Beneméritos são os cidadãos ou entidades de qualquer natureza que prestarem serviços relevantes à Entidade, inclusive pela ajuda financeira;

5).O CEPES poderá admitir como sócios efetivos pessoas civilmente incapazes desde que assistidos por seus representantes legais.

6).Os títulos aos sócios serão conferidos pela diretoria mediante proposta fundamentada e gozarão da seguinte prerrogativa:

A) Os sócios Honorários e Beneméritos merecerão honra especial quando presente em reuniões e poderão ser consultados sobre os problemas dos surdos.

B. DOS DIREITOS E DEVERES

ART. 10.- Respeitadas as disposições estatutárias aqui expressas, é assegurado ao sócio Efetivo:

1) Votar e ser votado;

2) Participar das Assembléias nelas sugerindo ou discutindo na forma regimental, podendo votar e ser votado;

3) Participar de Comissões, Delegações e Representações para as quais for convidado ou designado;

4) Frequentar as dependências da sede, escolas ou oficinas, salvo nos horários regimentalmente impedidos;

5) Apresentar aos órgãos diretivos do CEPES, sugestões que visem melhorar o seu funcionamento social e educacional;

6) Recorrer à diretoria ou à Assembleia Geral sobre decisões da Diretoria;

15:12 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Secretaria do Estado da Paraíba
96
PL - 169/97

7) Requerer na forma deste Estatuto, a convocação de Assembléias Gerais sobre decisões da Diretoria;

8) Representar à Diretoria , à Assembléia contra qualquer sócio, pela prática de ato lesivo ao patrimônio, ou ao conceito moral ou social da Entidade.

Parágrafo Único: Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados é imprescindível que o sócio se encontre em dia com suas obrigações sociais.

ART. 11- Ao associado cumpre:

1) Contribuir financeiramente para a manutenção e promoção da Entidade, com qualquer quantia previamente aprovada em assembleia;

2) Respeitar fielmente este Estatuto e as decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

3) Exercer com zelo os cargos do CEPES para os quais for designado por eleição ou por outra forma de indicação;

4) Prestigiar o CEPES , zelando pelo seu patrimônio moral e material e pregoando seus princípios.

5) Indenizar todo e qualquer prejuizo dolosamente causado à Entidade.

C. DAS PENALIDADES

ART. 12- Pela infração deste Estatuto, os sócios estarão sujeitos as penalidades:

1) Advertência, que será aplicada pelo Presidente da Entidade, em caráter reservado, para punir faltas leves;

1.1. A primeira advertência será comunicada somente ao sócio.
1.2. A segunda advertência será comunicada ao sócio e quem estiver na qualidade de responsável.

15:12 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

2) Suspensão, que será aplicada pelo Presidente e mediante autorizaçâò prévia da Diretoria, para punir faltas graves;

2.1. A suspensão será comunicada ao sócio e quem estiver na qualidade de responsável.

3) Exclusão, que será aplicada pela Diretoria, mediante proposta de um dos diretores, para punir faltas gravíssimas.

3.1.A exclusão será comunicada ao sócio e quem estiver na qualidade de responsável e será extensiva a todas as atividades que o mesmo esteja exercendo na instituição.

3.2. A exclusão poderá ser revogada após 6(seis) meses caso a diretoria e a assembléia geral achar conveniente.

1) Ao sócio acusado de infração estatutária fica assegurado o de defesa junto à Diretoria cabendo ainda o recurso à Assemléia Geral, o qual deverá ser interposto até dez dias após o recebimento da comunicação da respectiva penalidade.

2) O sócio Efetivo que durante seis meses deixar de recolher suas contribuições será desligado pela Diretoria, mediante proposta da Tesouraria.

2.1. A partir do quarto mês de atraso do pagamento da mensalidade quem estiver na qualidade de responsável será comunicado.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

ART. 13.- O CEPES é administrado pelos órgãos:

1 - Assembléia Geral
2 - Diretoria
3 - Conselho Fiscal

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Estado da Paraíba
28
PL-169/98

15:12 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

1@ SECÇÃO

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. I4- A Assembléia Geral é o órgão Soberano da Entidade. Compõe-se de todos os sócios , e lhe cabe a apreciação, julgamento e decisão sobre toda e qualquer questão, e eleger a Diretoria.

ART. I5- A Assembléia Geral Ordinária tem por finalidade:

1) Examinar e deliberar sobre o relatório Geral de Administração apresentado pela Diretoria ao término de seu mandato;

2) Deliberar sobre assuntos ou projetos que lhes forem apresentados pela Diretoria bem como sobre todos os assuntos de interesse da Entidade;

3) Deliberar a alienação de bens imóveis do CEPES;

4) Deliberar sobre modificações ou reformas estatutárias parciais;

5) Deliberar sobre recursos que lhe forem interpostos na forma deste estatuto.

1.) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, com vistas ao disposto nos itens 1 e 2 deste Artigo;

2.) A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Entidade, com antecedência mínima de dez dias, por edital que deverá ser afixado na sede social e amplamente divulgado.

3.) A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com metade e mais um dos sócios efetivos, e em segunda convocação com qualquer número de sócios, decorridos meia hora da primeira convocação;

4) A Assembléia Geral decidirá por maioria simples.

15:12 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

2@ SECÇÃO

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ART. 16- A Assembléia Geral Extraordinária, que é órgão máximo de deliberação da Entidade, compõe-se dos participantes da Assembléia Ordinária e lhe cabem os mesmos poderes atribuídos àquela, além dos seguintes fins específicos:

1) Decidir sobre assuntos que lhe tenham sido transferidos pela Assembléia Ordinária;

2) Deliberar por proposta da diretoria sobre reforma total dos Estatutos;

3) Decidir sobre a extensão ou transformação da Entidade;

1) A forma de convocação e o quorum para esta assembléia serão os mesmos da Assembléia Ordinária, ressalvado quanto ao item 3 deste artigo, para cuja decisão será exigido o quorum de 3/4(três quartos) dos associados;

2) A Assembléia Extraordinária será convocada pelo Presidente da Entidade, na forma prevista nos seguintes casos:

1) Quando a diretoria julgar necessário;

2) Quando for requerida por 2/3(dois terços) dos sócios efetivos quites com as obrigações sociais, para tratar de assunto específico;

3) No caso do item 2 do parágrafo anterior, não sendo a petição atendida dentro do prazo de dez dias seguintes ao de sua entrega, deverá a convocação ser feita por um sócio indicado pelos requerentes.

4) As decisões desta assembléia também serão tomadas por maioria simples.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Estado da Paraíba
30
PL-169/97
15:12 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.D. TOSCANO DE BRITO

3@ SECÇÃO

DA DIRETORIA

ART. I7.- A Diretoria do CEPES cujo mandato é de dois anos, é Órgão Executivo e Coordenador das atividades e realizações da Entidade, que representa perante terceiros, e se constitui de:

1) Presidente
2) Vice-Presidente
3) 1. secretário
4).2. secretário
5) 1. tesoureiro
6) 2. tesoureiro

ART. 18.- A Diretoria compete:

1) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

2) Representar a Entidade em qualquer circunstância;

3) Administrar os bens e dar execução ao programa do CEPES, orientando seus órgãos e velando para que não lhes faltem recursos para funcionamento;

4) Expandir e organizar escolas, cursos, oficinas, secções ou departamentos, segundo disposto do item 4 do ART. 2;

5) Zelar e defender o patrimônio moral e material da entidade;

6) Divulgar as atividades e realizações do CEPES para veículos próprios ou pelos meios de que dispuser, pugnando pelas suas finalidades, motivando a opinião pública e os Poderes Constituídos para a solução da questão dos surdos;

7) Organizar balancetes financeiros semestrais, submetendo-os ao Conselho Fiscal;

8) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário;

15:11 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.O.TOSCANO DE BRITO

Parágrafo Único: A Diretoria decide por maioria simples.

4@ SECÇÃO

DOS DIRETORES - COMPETÊNCIA

ART. 19.- Ao Presidente compete:

1) Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive na assinatura de contratos, convênios e instrumentos imprescindíveis ao bom funcionamento da Entidade;

2) Representar a Diretoria junto às Assembléias Gerais;

3) Convocar, presidir e encerrar reuniões e Assembléias Gerais;

4) Criar, ouvida a Diretoria, os Serviços ou Departamentos Técnicos ou Administrativos necessários, designando ou destituindo seus responsáveis, também de acordo com a Diretoria;

5) Admitir e demitir funcionários e empregados;

6) Coordenar, incentivar as iniciativas e empreendimentos dos demais Diretores e Chefes de Departamentos e Serviços;

7) Assinar:

A) Com o Tesoureiro, os Balancetes, assim como documentos e outros papéis que impliquem em movimentação de fundos do CEPES;

B) Com outros Diretores e Encarregados de Serviços, os papéis que se fizerem necessários às finalidades de cada um;

8) Encaminhar à Diretoria, justificando-as, as sugestões de reforma do Estatuto ou sua regulamentação;

9) Proferir voto de Minerva sempre que isso for necessário;

15:11 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

32
P.L. - 169/99

ART. 20.- Ao Vice- Presidente compete:

1. *Auxiliar o Presidente no desempenho de seus encargos;*

2. *Coordenar e orientar, de acordo com o Presidente dos trabalhos, dos Departamentos e Serviços;*

3. *Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como assumir a Presidência, em caso de renúncia do Presidente.*

ART. 21.- Aos 1. e 2. Secretários, compete:

1) *Organizar a Secretaria da Entidade;*

2) *Substituir, na ordem hierárquica, o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos;*

3) *Lavrar as atas das Reuniões e Assembléias, assinando-as com o Presidente;*

4) *Verificar os resultados das votações nominais e secretas, anotando-as convenientemente para os respectivos registros;*

5) *Redigir a correspondência da Entidade, assinando isoladamente ou com o Presidente, segundo a exigência do caso;*

6) *Comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembléias;*

7) *Preparar ao término da gestão, o Relatório para apresentação à diretoria e à Assembléia.*

ART. 22.- Aos 1. e 2. Tesoureiros, compete:

1) *Receber as contribuições financeiras de qualquer natureza destinadas à Entidade;*

2) *Efetuar pagamentos e emitir cheques e ordens de pagamento, assinando-os com o Presidente;*

3) *Dar recibos de quitação, quando se fizer necessário;*

15:11 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

4) Organizar a Tesouraria, emitir talões de cobrança e escriturar livros e registros competentes;

5) Elaborar balancetes semestral e balanços gerais encaminhando ao Presidente para apreciação do Conselho Fiscal e posterior organização do relatório;

6) Comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembléias.

5@ SECÇÃO

DO CONSELHO FISCAL - COMPETÊNCIA

ART. 23.- O Conselho Fiscal é o Órgão Fiscalizador, compondo-se de três membros e três suplentes, que serão eleitos juntamente com a Diretoria e com os mandatos iguais;

Parágrafo Único: Para compor o Conselho Fiscal deverão ser indi- indicados preferencialmente, pessoas com experiência contábil e administrativa e ligados aos problemas dos surdos.

ART. 24.- Ao Conselho Fiscal compete:

1) Fiscalizar os atos administrativos da diretoria;

2) Opinar, deliberar e dar parecer sobre atos, planos ou projetos que lhes forem submetido à apreciação pela Diretoria;

3) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, orientando e decidindo com a Diretoria quanto as dúvidas contábeis ou de aplicação;

1) O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, ou extraordinario sempre que necessário, por convocação do Presidente da Entidade.

15:11 11/11/97 119629 PROTOCOLO D.T.A. TOSCANO DE BRITO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria de Plenário
Estado da Paraíba
34
P.L. 169/99

2) O Conselho Fiscal decide pela maioria de seus membros que, em suas faltas ou impedimentos serão substituídos pelos suplentes.

3) Em sua primeira reunião, que será convocada pelo Presidente da Entidade, o Conselho Fiscal elegerá os respectivos Presidente e Secretário.

ART. 25.- Ao Presidente do Conselho Fiscal, compete:

1) Convocar e Presidir as reuniões do Órgão;

2) Designar relatores, encaminhar votações e desempatá-las;

3) Assinar com o Secretário e membros, os pareceres e demais expedientes que forem cabíveis;

4) Representar o Conselho junto à Diretoria e perante a Assembléia.

ART. 26.- Ao Secretário do Conselho Fiscal, compete:

1) Participar da discussão e votação dos assuntos submetidos ao Conselho;

2) Lavrar as atas do Conselho e organizar a Secretaria;

3) Substituir o Presidente em caso de renúncia ou demissão, convocando um suplente para assumir efetivamente e providenciando a eleição do novo Secretário para conclusão do mandato;

4) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento.

ART. 27.- Aos membros e suplentes do Conselho Fiscal, compete:

1) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocados;

2) Relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, assim como discutir e opinar sobre o que for submetido ao Conselho;

3) Exercer com zelo os cargos para os quais forem eleitos.

15:11 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 35 P.L. 169/99 Estado da Paraíba

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 28.- O Patrimônio do CEPES se constitui dos bens móveis e imóveis que possuir ou venha a possuir, e da disponibilidade financeira decorrente de sua arrecadação, como seja:

1) A mensalidade dos associados estabelecida no presente Estatuto;

2) Juros e rendimentos de seu Patrimônio;

3) Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe forem concedidos;

4) Fundos angariados em campanhas ou promoções sociais de forma não previstas, desde que não atentem contra este Estatuto;

Parágrafo Único: Qualquer alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao CEPES, salvo por motivo de penhora judicial, só se fará com a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária manifesta pelo voto de mais de 2/3(dois terços) dos sócios presentes.

ART. 29.- O CEPES não se responsabiliza por obrigações contraídas por seus associados em seu nome, sem prévia autorização da Diretoria.

ART. 30.- O CEPES só poderá ser dissolvido ou extinto pela Assembléia Geral extraordinária quando impossibilitado, comprovadamente, de realizar seus objetivos.

1) O quorum necessário para disposição ou extinção social deverá ser de 3/4(três quartos) de seus membros.

2) Decidida a dissolução ou extinção da Entidade, o Patrimônio será destinado a outra Entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica, com sede e atividade preponderantes no Estado da Paraíba e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou Entidade Pública a critério da Entidade.

15:11 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.D. TOSCANO DE BRITO

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES, DOS CANDIDATOS E DA POSSE

ART. 31.- A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos bienalmente pela Assembléia Geral, também no mês de outubro ao final de seus mandatos.

ART. 32.- Para concorrer aos cargos efetivos do CEPES é imprescindivel:

1) Pertencer ao quadro social como sócio efetivo.

2) Estar em dia com suas obrigações.

ART. 33.- As chapas, assinadas por três de seus componentes, no mínimo, deverão ser apresentadas à Diretoria para registro até 18 horas antes do início do pleito.

1) As apurações serão procedidas por comissão designada no ato pelo Presidente da Mesa.

2) Nestas eleições, os sócios poderão se fazer representar por representantes com credencial de fim específico.

ART. 34.- Os membros da Diretoria poderão se recandidatar por mais um mandato. Devendo para nova candidatura afastar-se por dois anos de cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, podendo candidatar-se apenas por mais dois anos, num total de 3(tês) mandatos de 2 anos.

ART. 35.- A tomada de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á de preferência no dia da eleição, podendo ser adiada no máximo por oito dias, se assim for conveniente, a critério da Diretoria em exercicio.

15:11 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

CAPÍTULO VI

DOS MANDATOS E DAS SUBSTITUIÇÕES

ART. 36.-Perderá o mandato o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal,que:

1) Atentar contra as finalidades do CEPES, sua existência, ou virgência de seu Estatuto;

2) Agir de má fé, causando prejuízos materiais ou morais à Entidade ou a seus associados;

3) Atentar contra os bens do CEPES;

4) Reicindentemente e sem justa causa, deixar de desempenhar os cargos ou comissões para os quais tenha sido eleito ou designado;

5) Injustificadamente faltar a três reuniões consecutivas do órgão a que pertencer, ou a seis alternadamente;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

ART. 37.- O Estatuto do CEPES poderá ser reformulado em qualquer tempo.

1) No caso de reforma total, o Presidente da Diretoria nomeará uma comissão para elaborar o projeto, que será submetido à Assembléia Geral convocada para este fim.

2) Nenhuma alteração poderá modificar o objetivo principal do CEPES que é o da integração social do surdo.

3) O CEPES poderá filiar-se às federações congêneres existentes ou que venham a existir, mediante decisão da Diretoria;

15:11 11/11/97 119629 PROTOCOLO R.T.D.TOSCANO DE BRITO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
38
P.L. 169/98
Assessoria ao Poder
Estado da Paraíba

ART. 38- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria;

João Pessoa,(Paraiba) 10 de outubro de 1997

Denise Maria Duarte Coutinho
Denise Maria Duarte Coutinho
Presidente

Paulo José da Costa Júnior
Paulo José da Costa Júnior
Vice-Presidente

Samara Cristina Baptista Spinelli
Samara Cristina Baptista Spinelli
Secretária

Tatiane de Cassia da Silva
Tatiane de Cássia da Silva
Vice-Secretária

João D L Q T B
João Dehon Queiroz Teixeira Barros
Tesoureiro

Regina de Fátima Freire Valentim
Regina de Fátima Freire Valentim
Vice-Tesoureira

Daniel Soares Monteiro
Daniel Soares Monteiro
OAB/PB - 8363

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º Ofício de Notas - Rua Cândido Pessoa, 31
Fone: (083) 241.7177 - João Pessoa - PB

Reconheco por semelhanca à(s) firma(s) de: 28363 !!!!!
DENISE MARIA DUARTE COUTINHO!!!!

EG

Neste
o AR
ginal
inhas
válic



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone: (083) 222.1017 - João Pessoa - PB
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito
Substituto: Kleber Carvalho Toscano

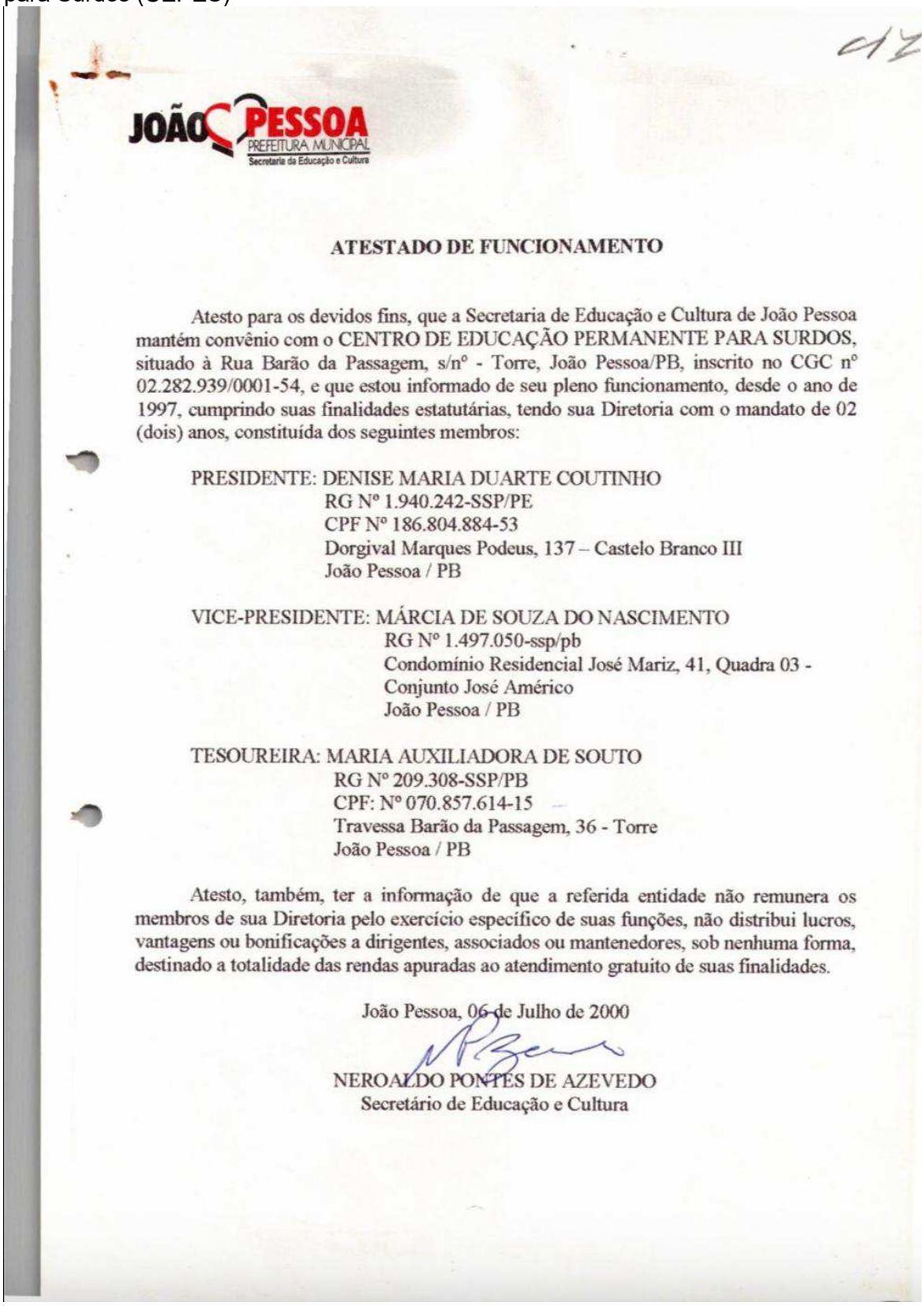
Apresentado hoje para Registro, Protocolado no livro A
**16 e registrado sob nº 119.629 no Livro A
**23 , ficando cópia arquivada neste Serviço em
17NOV97 1997
Certifico e dou Fé. João Pessoa(PB)

2º Substituto

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Emolumentos cobrados de acordo
com a Lei nº 8672/92 - R$ 58,90

Anexo F – Atestado de Funcionalidade Estatuto do Centro de Educação Permanente para Surdos (CEPES)



JOÃO PESSOA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Educação e Cultura

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa mantém convênio com o CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SURDOS, situado à Rua Barão da Passagem, s/nº - Torre, João Pessoa/PB, inscrito no CGC nº 02.282.939/0001-54, e que estou informado de seu pleno funcionamento, desde o ano de 1997, cumprindo suas finalidades estatutárias, tendo sua Diretoria com o mandato de 02 (dois) anos, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: DENISE MARIA DUARTE COUTINHO
RG Nº 1.940.242-SSP/PE
CPF Nº 186.804.884-53
Dorgival Marques Podeus, 137 – Castelo Branco III
João Pessoa / PB

VICE-PRESIDENTE: MÁRCIA DE SOUZA DO NASCIMENTO
RG Nº 1.497.050-ssp/pb
Condomínio Residencial José Mariz, 41, Quadra 03 - Conjunto José Américo
João Pessoa / PB

TESOUREIRA: MARIA AUXILIADORA DE SOUTO
RG Nº 209.308-SSP/PB
CPF: Nº 070.857.614-15
Travessa Barão da Passagem, 36 - Torre
João Pessoa / PB

Atesto, também, ter a informação de que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

João Pessoa, 06 de Julho de 2000

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Anexo G – Lei nº 5.920, de 08 de novembro de 2000, do Estado da Paraíba.

ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.920 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Centro de Educação Permanente para Surdos – CEPES, neste Estado.

O Governador do Estado da Paraíba:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Centro de Educação Permanente para Surdos – CEPES, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de Novembro de 2000; 110º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.920 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Centro de Educação Permanente para Surdos – CEPES, neste Estado.

O Governador do Estado da Paraíba:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Centro de Educação Permanente para Surdos – CEPES, neste Estado.

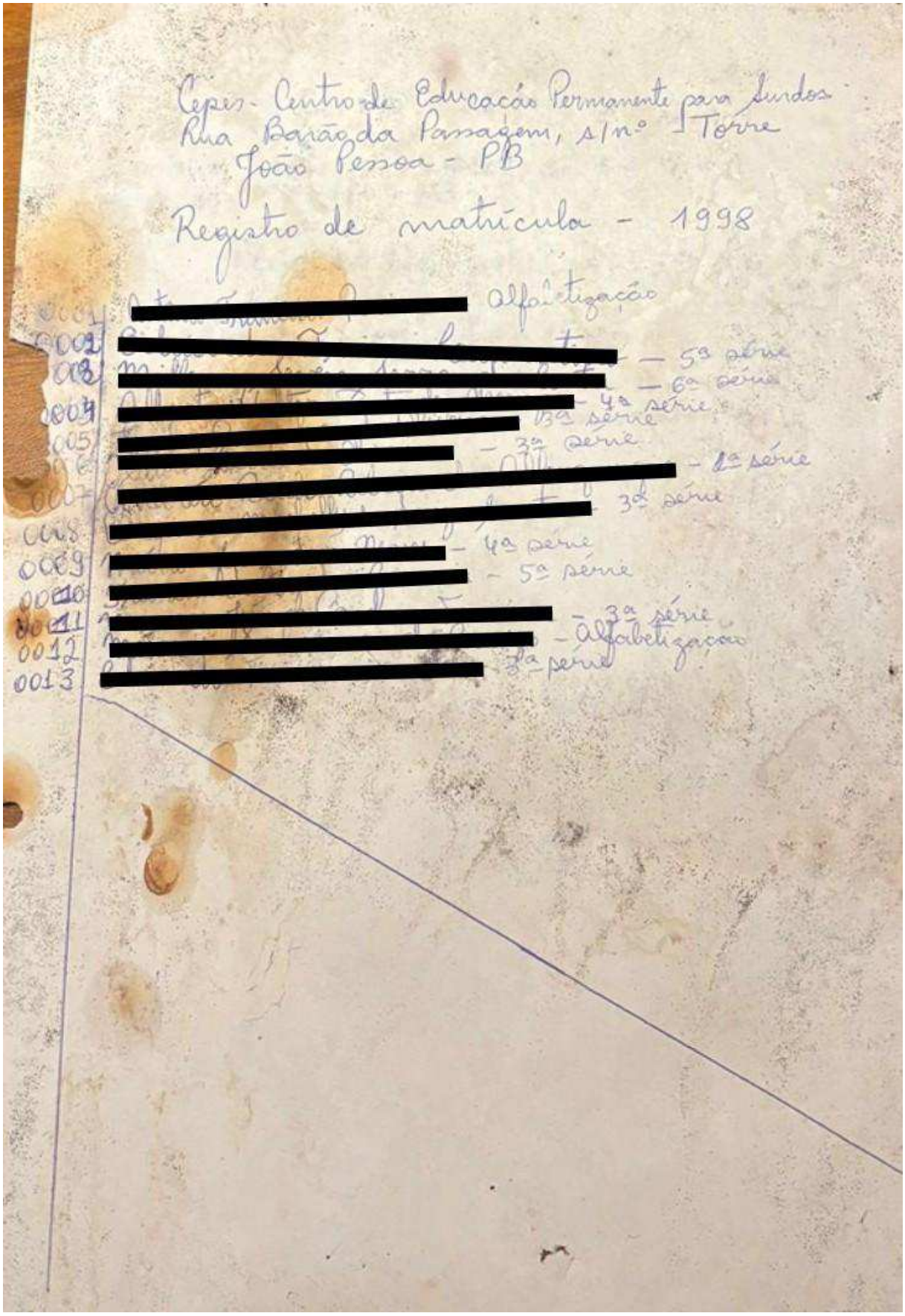
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

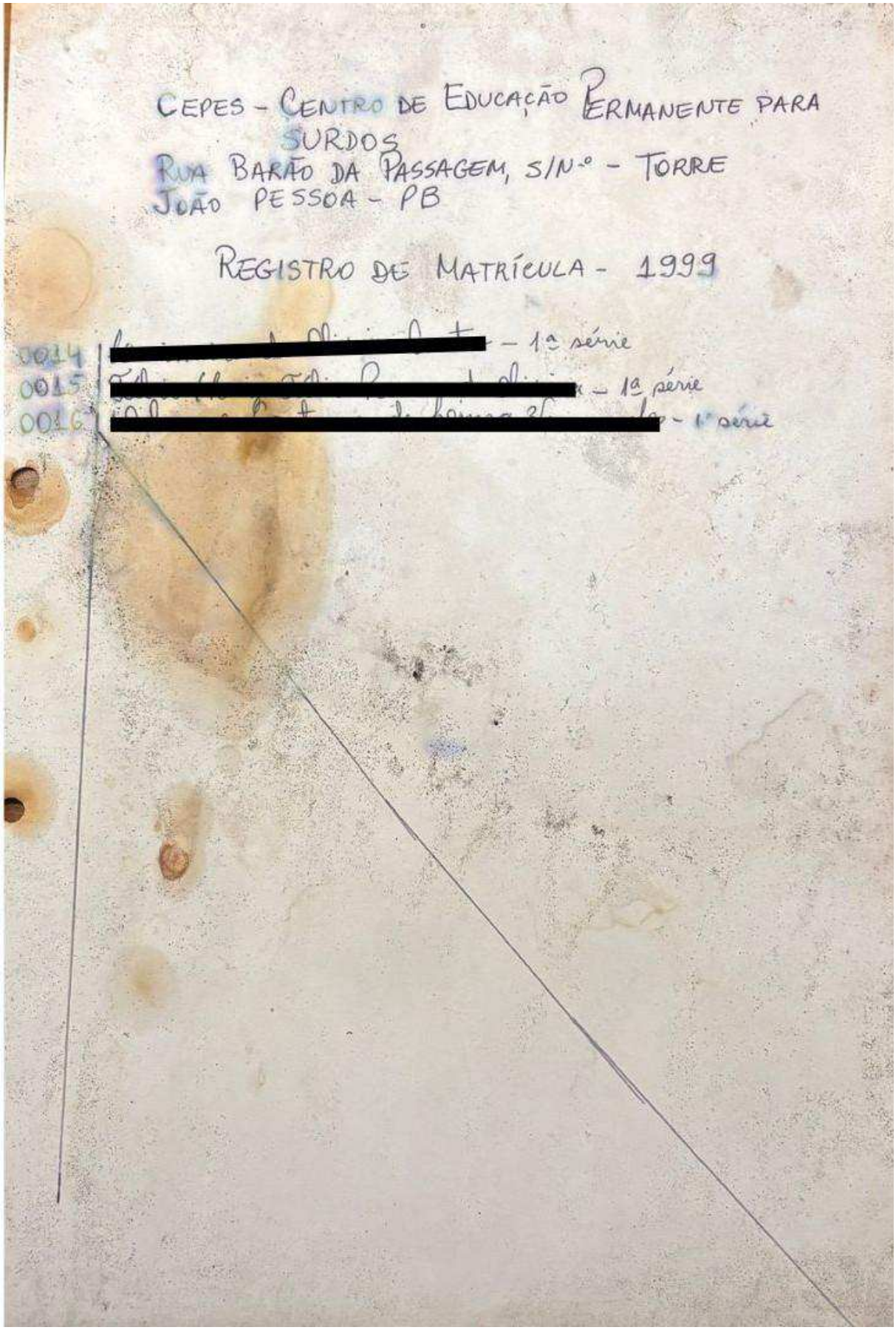
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de Novembro de 2000; 110º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

Anexo H – Registro de matrícula do CEPES (1998 – 2009)

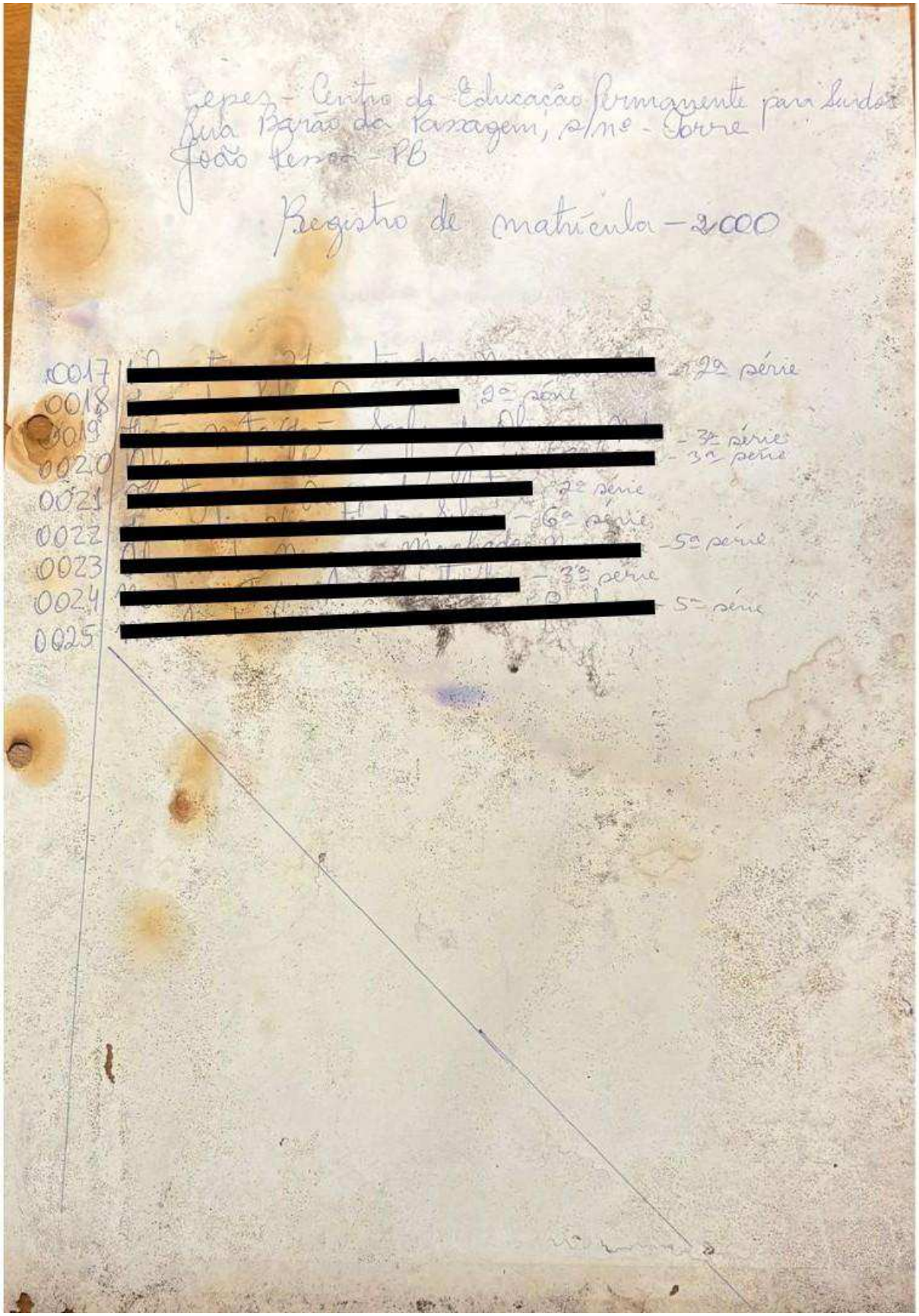


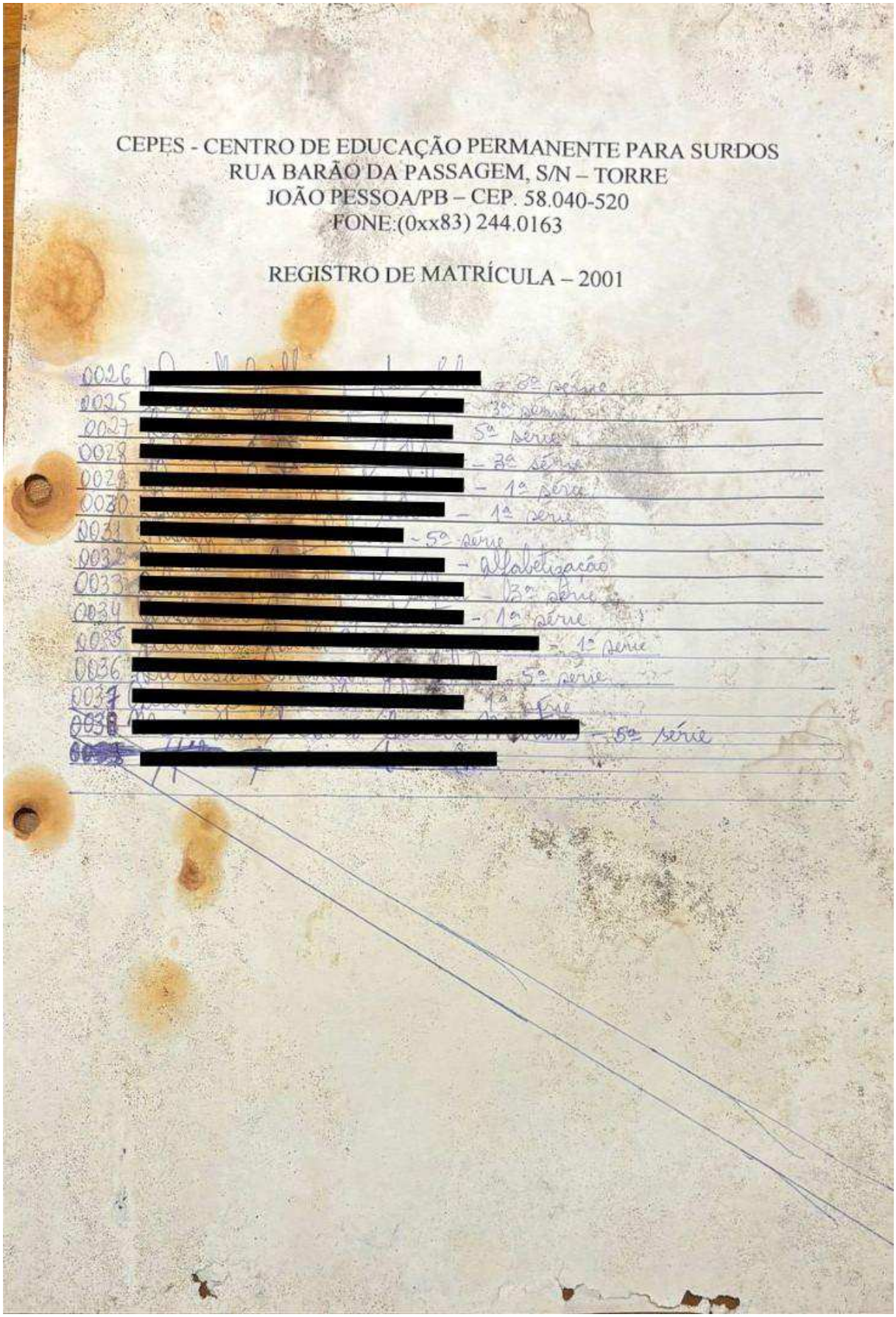


CEPES - CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SURDOS
RUA BARÃO DA PASSAGEM, S/Nº - TORRE
JOÃO PESSOA - PB

REGISTRO DE MATRÍCULA - 1999

0014 [redacted] - 1ª série
0015 [redacted] - 1ª série
0016 [redacted] - 1ª série

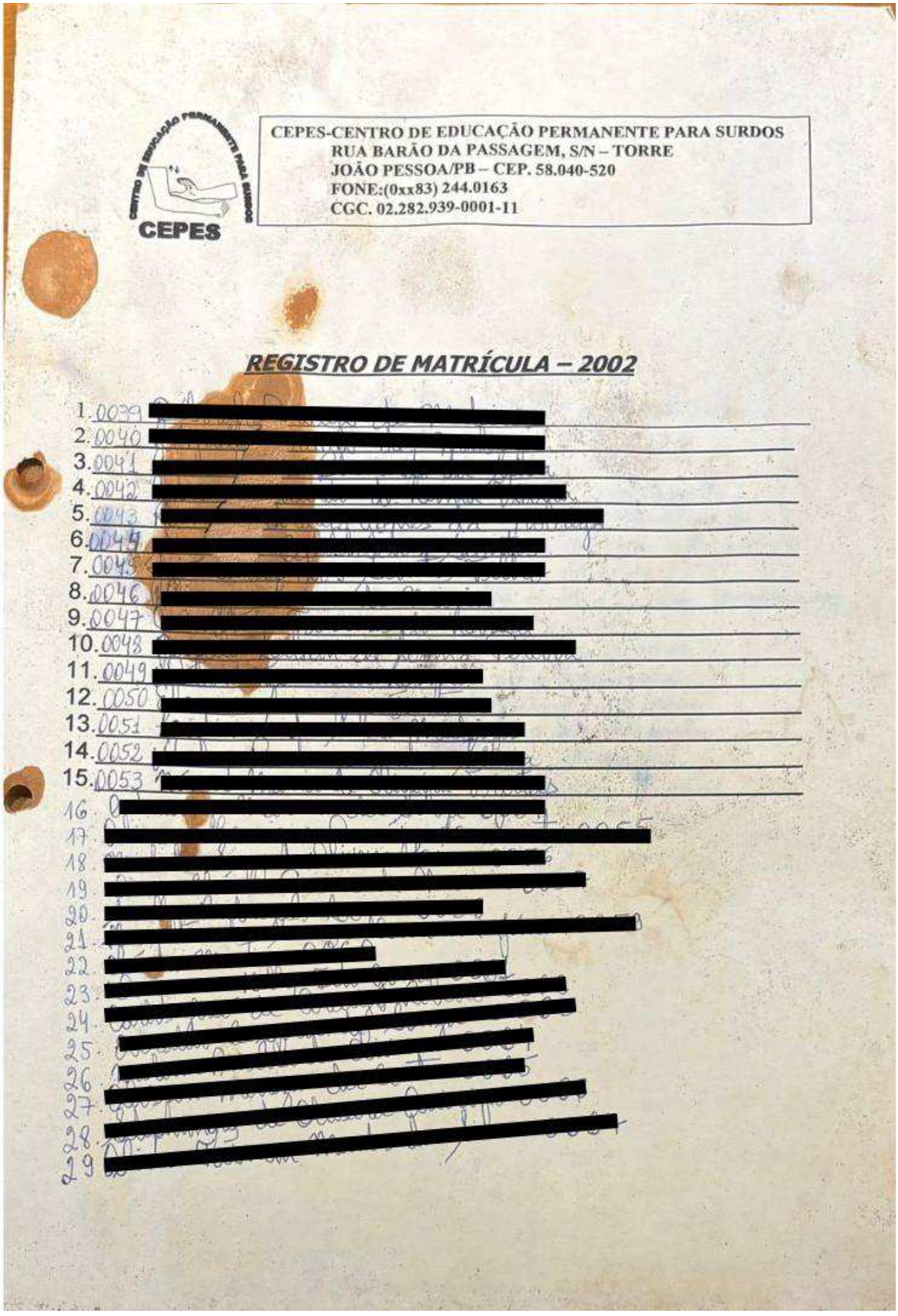

cepes - Centro de Educação Permanente para Surdos
Rua Barão da Passagem, s/nº - Torre
João Pessoa - PB
Registro de matrícula - 2.000
0017
0018
0019
0020
0021
0022
0023
0024
0025
2ª série
2ª série
3ª série
3ª série
2ª série
6ª série
5ª série
3ª série
5ª série



CEPES - CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SURDOS
RUA BARÃO DA PASSAGEM, S/N – TORRE
JOÃO PESSOA/PB – CEP. 58.040-520
FONE:(0xx83) 244.0163

REGISTRO DE MATRÍCULA – 2001

0026 [redacted] – 8ª série
0025 [redacted] – 3ª série
0027 [redacted] – 5ª série
0028 [redacted] – 3ª série
0029 [redacted] – 1ª série
0030 [redacted] – 1ª série
0031 [redacted] – 5ª série
0032 [redacted] – Alfabetização
0033 [redacted] – 3ª série
0034 [redacted] – 1ª série
0035 [redacted] – 1ª série
0036 [redacted] – 5ª série
0037 [redacted]
0038 [redacted] – 8ª série
0039 [redacted]

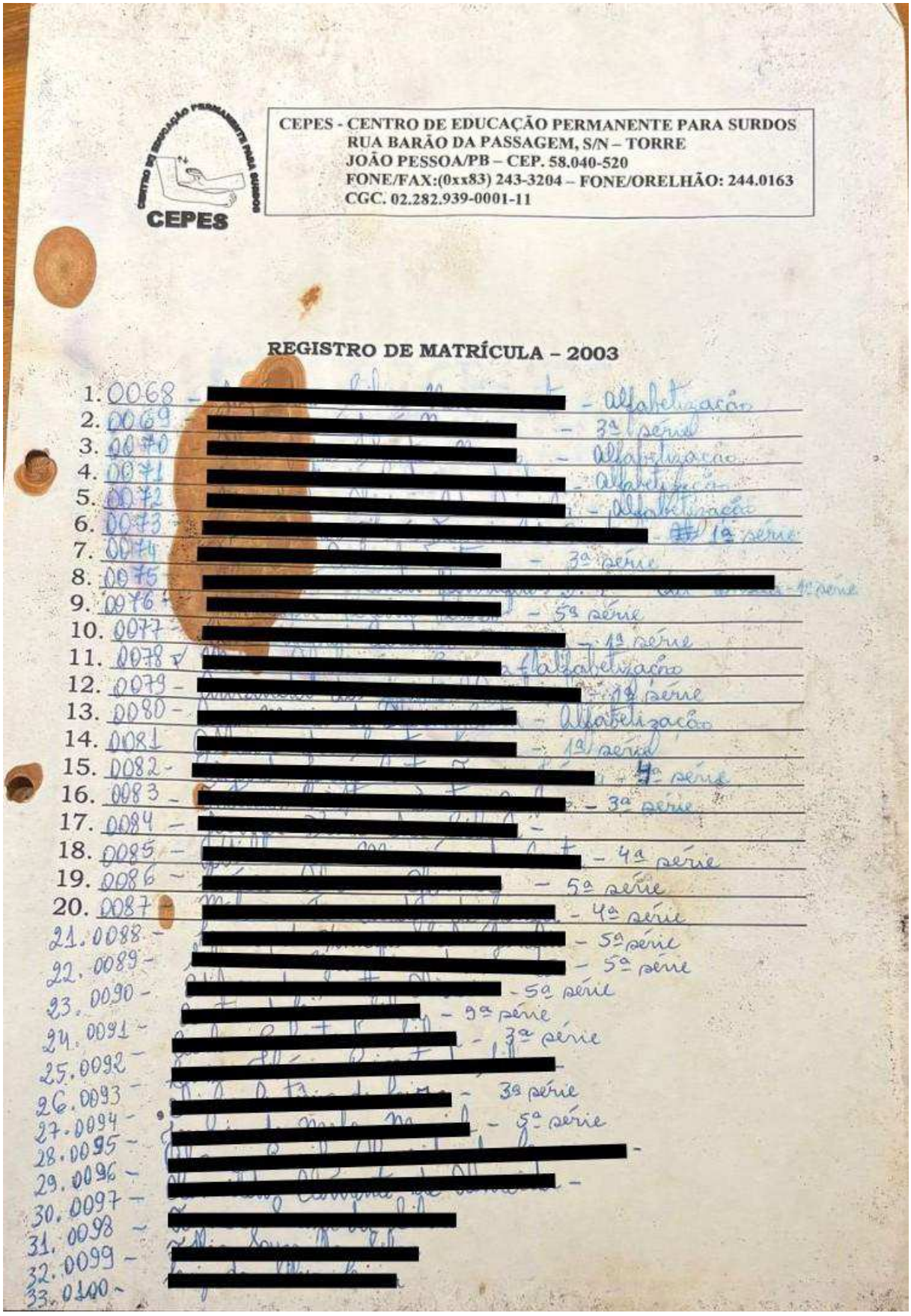


CEPES-CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SURDOS
RUA BARÃO DA PASSAGEM, S/N – TORRE
JOÃO PESSOA/PB – CEP. 58.040-520
FONE:(0xx83) 244.0163
CGC. 02.282.939-0001-11

CEPES

REGISTRO DE MATRÍCULA – 2002

1. 0039 [redacted]
2. 0040 [redacted]
3. 0041 [redacted]
4. 0042 [redacted]
5. 0043 [redacted]
6. 0044 [redacted]
7. 0045 [redacted]
8. 0046 [redacted]
9. 0047 [redacted]
10. 0048 [redacted]
11. 0049 [redacted]
12. 0050 [redacted]
13. 0051 [redacted]
14. 0052 [redacted]
15. 0053 [redacted]
16. [redacted]
17. [redacted]
18. [redacted]
19. [redacted]
20. [redacted]
21. [redacted]
22. [redacted]
23. [redacted]
24. [redacted]
25. [redacted]
26. [redacted]
27. [redacted]
28. [redacted]
29. [redacted]

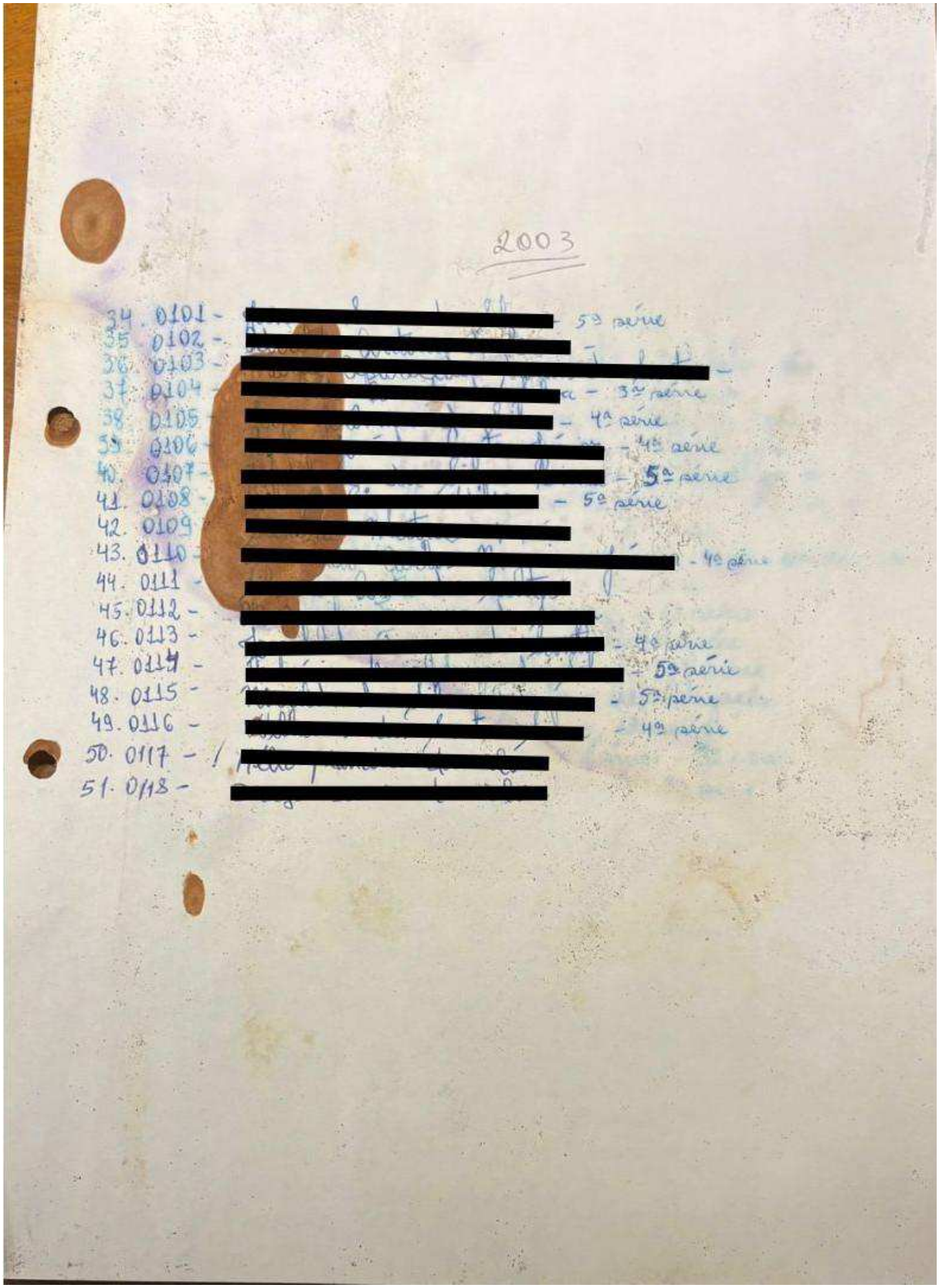


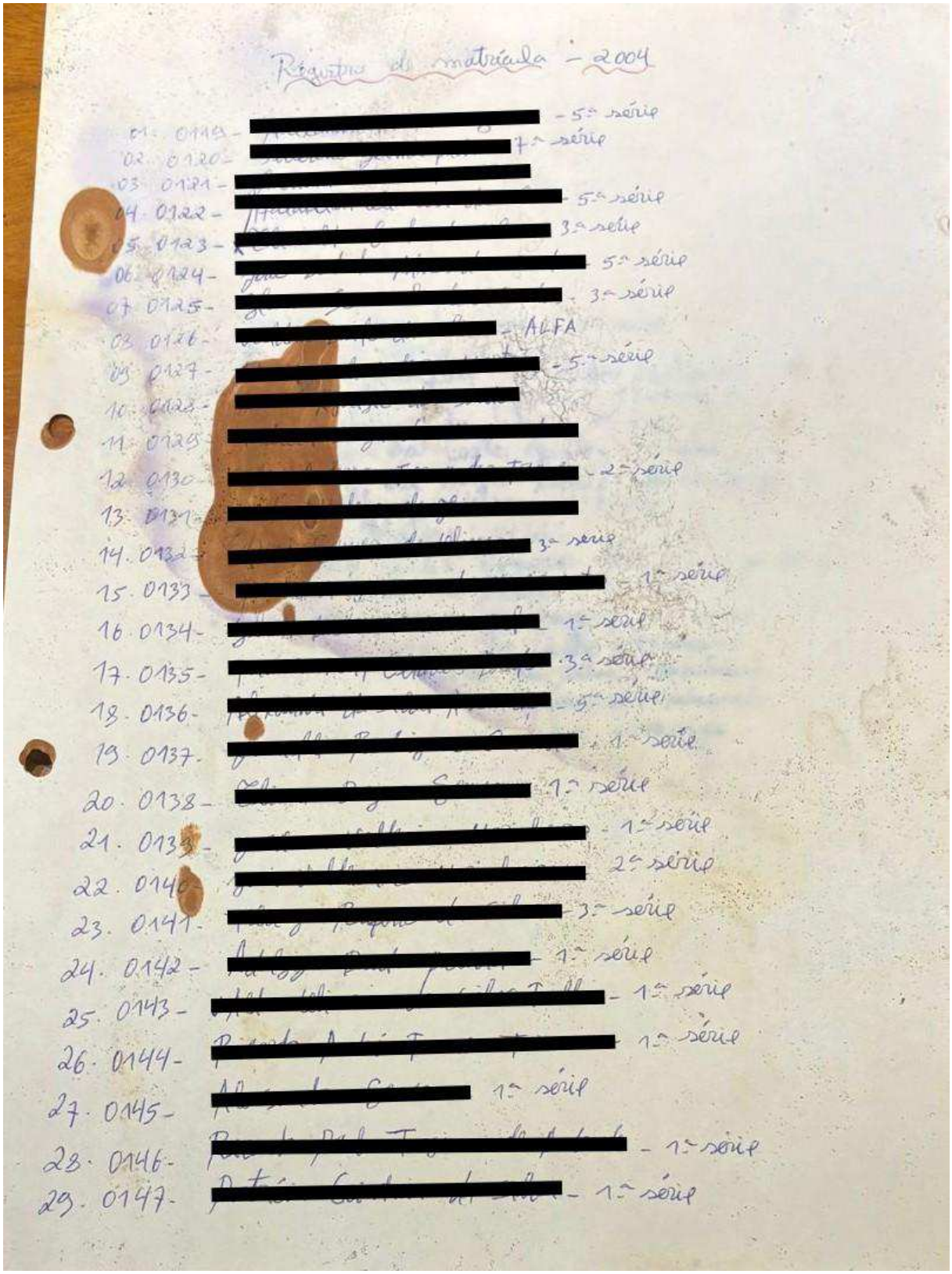
CEPES - CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SURDOS
RUA BARÃO DA PASSAGEM, S/N – TORRE
JOÃO PESSOA/PB – CEP. 58.040-520
FONE/FAX:(0xx83) 243-3204 – FONE/ORELHÃO: 244.0163
CGC. 02.282.939-0001-11

CEPES

REGISTRO DE MATRÍCULA – 2003

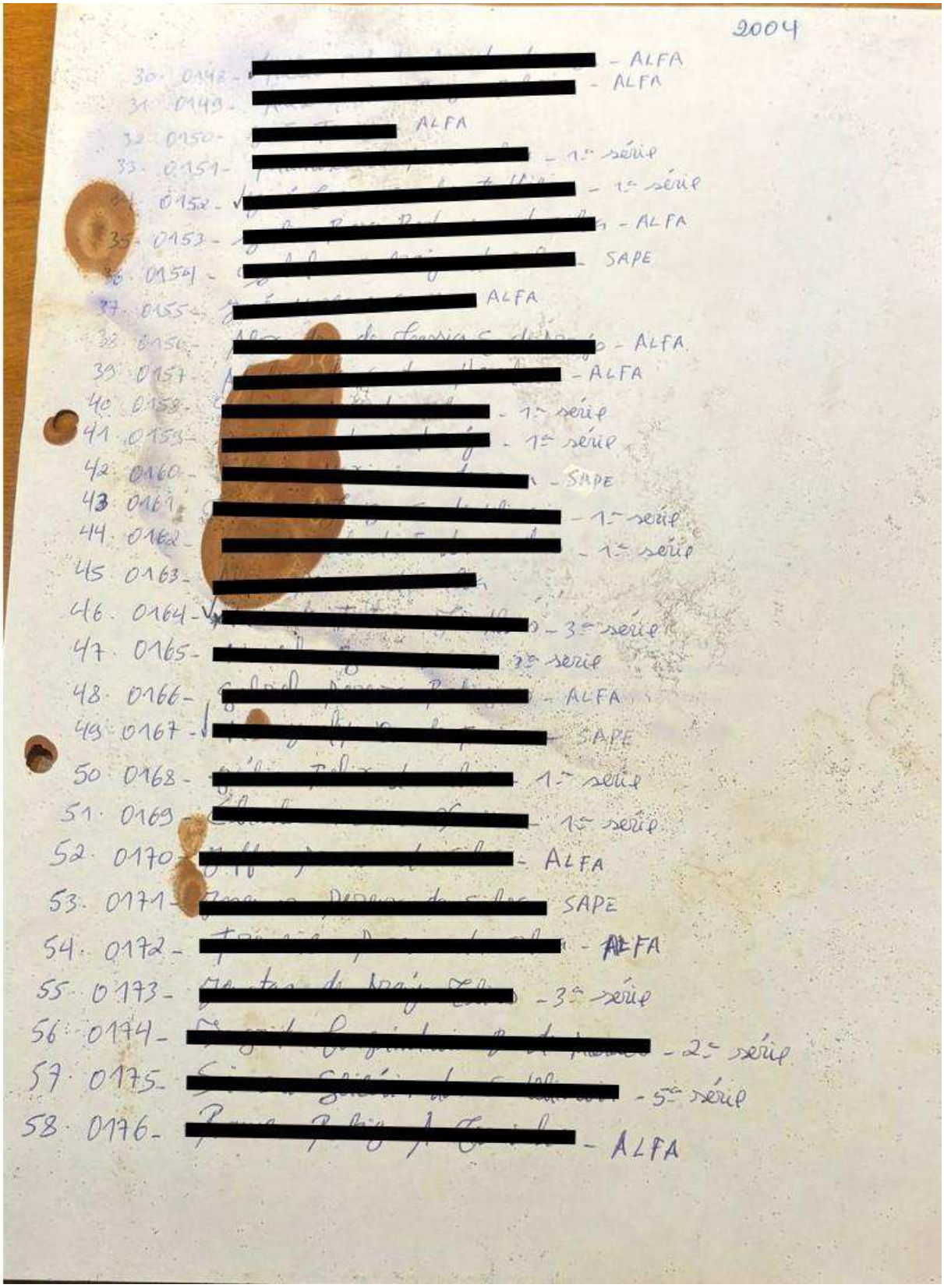
1. 0068 – [redacted] – Alfabetização
2. 0069 – [redacted] – 3ª série
3. 0070 – [redacted] – Alfabetização
4. 0071 – [redacted] – Alfabetização
5. 0072 – [redacted] – Alfabetização
6. 0073 – [redacted] – 1ª série
7. 0074 – [redacted] – 3ª série
8. 0075 – [redacted] – 1ª série
9. 0076 – [redacted] – 5ª série
10. 0077 – [redacted] – 1ª série
11. 0078 – [redacted] – Alfabetização
12. 0079 – [redacted] – 1ª série
13. 0080 – [redacted] – Alfabetização
14. 0081 – [redacted] – 1ª série
15. 0082 – [redacted] – 4ª série
16. 0083 – [redacted] – 3ª série
17. 0084 – [redacted]
18. 0085 – [redacted] – 4ª série
19. 0086 – [redacted] – 5ª série
20. 0087 – [redacted] – 4ª série
21. 0088 – [redacted] – 5ª série
22. 0089 – [redacted] – 5ª série
23. 0090 – [redacted] – 5ª série
24. 0091 – [redacted] – 3ª série
25. 0092 – [redacted]
26. 0093 – [redacted] – 3ª série
27. 0094 – [redacted] – 5ª série
28. 0095 – [redacted]
29. 0096 – [redacted]
30. 0097 – [redacted]
31. 0098 – [redacted]
32. 0099 – [redacted]
33. 0100 – [redacted]

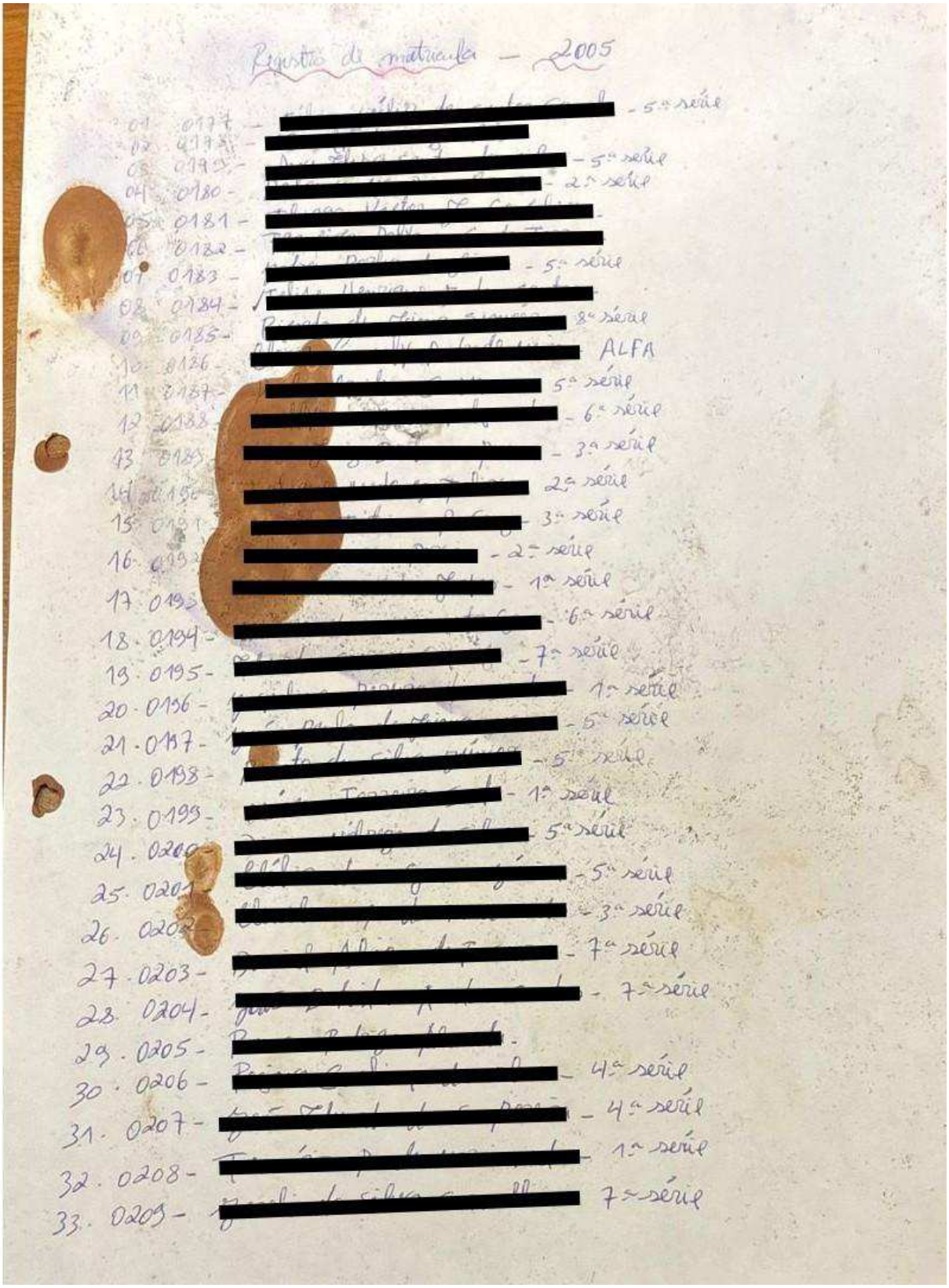

2003
34. 0101 - [redacted] - 5ª série
35. 0102 - [redacted]
36. 0103 - [redacted]
37. 0104 - [redacted] - 3ª série
38. 0105 - [redacted] - 4ª série
39. 0106 - [redacted] - 4ª série
40. 0107 - [redacted] - 5ª série
41. 0108 - [redacted] - 5ª série
42. 0109 - [redacted]
43. 0110 - [redacted] - 4ª série
44. 0111 - [redacted]
45. 0112 - [redacted]
46. 0113 - [redacted] - 4ª série
47. 0114 - [redacted] - 5ª série
48. 0115 - [redacted] - 5ª série
49. 0116 - [redacted] - 4ª série
50. 0117 - [redacted]
51. 0118 - [redacted]



Registro de matrícula - 2004

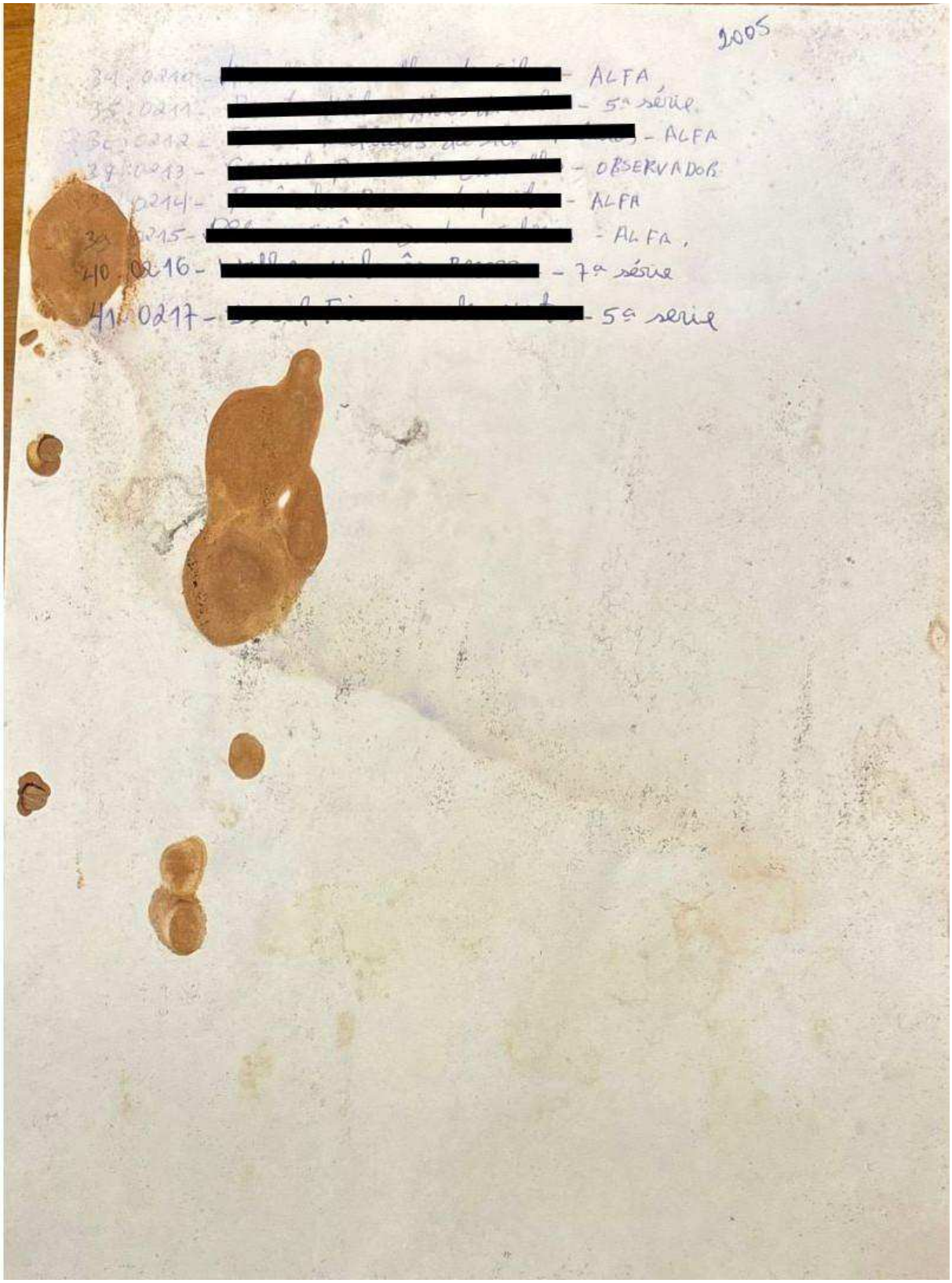
01. 0119 - [redacted] - 5ª série
02. 0120 - [redacted] 7ª série
03. 0121 - [redacted]
04. 0122 - [redacted] 5ª série
05. 0123 - [redacted] 3ª série
06. 0124 - [redacted] 5ª série
07. 0125 - [redacted] 3ª série
08. 0126 - [redacted] ALFA
09. 0127 - [redacted] 5ª série
10. 0128 - [redacted]
11. 0129 - [redacted]
12. 0130 - [redacted] 2ª série
13. 0131 - [redacted]
14. 0132 - [redacted] 3ª série
15. 0133 - [redacted] 1ª série
16. 0134 - [redacted] 1ª série
17. 0135 - [redacted] 3ª série
18. 0136 - [redacted] 5ª série
19. 0137 - [redacted] 1ª série
20. 0138 - [redacted] 1ª série
21. 0139 - [redacted] 1ª série
22. 0140 - [redacted] 2ª série
23. 0141 - [redacted] 3ª série
24. 0142 - [redacted] 1ª série
25. 0143 - [redacted] 1ª série
26. 0144 - [redacted] 1ª série
27. 0145 - [redacted] 1ª série
28. 0146 - [redacted] 1ª série
29. 0147 - [redacted] 1ª série

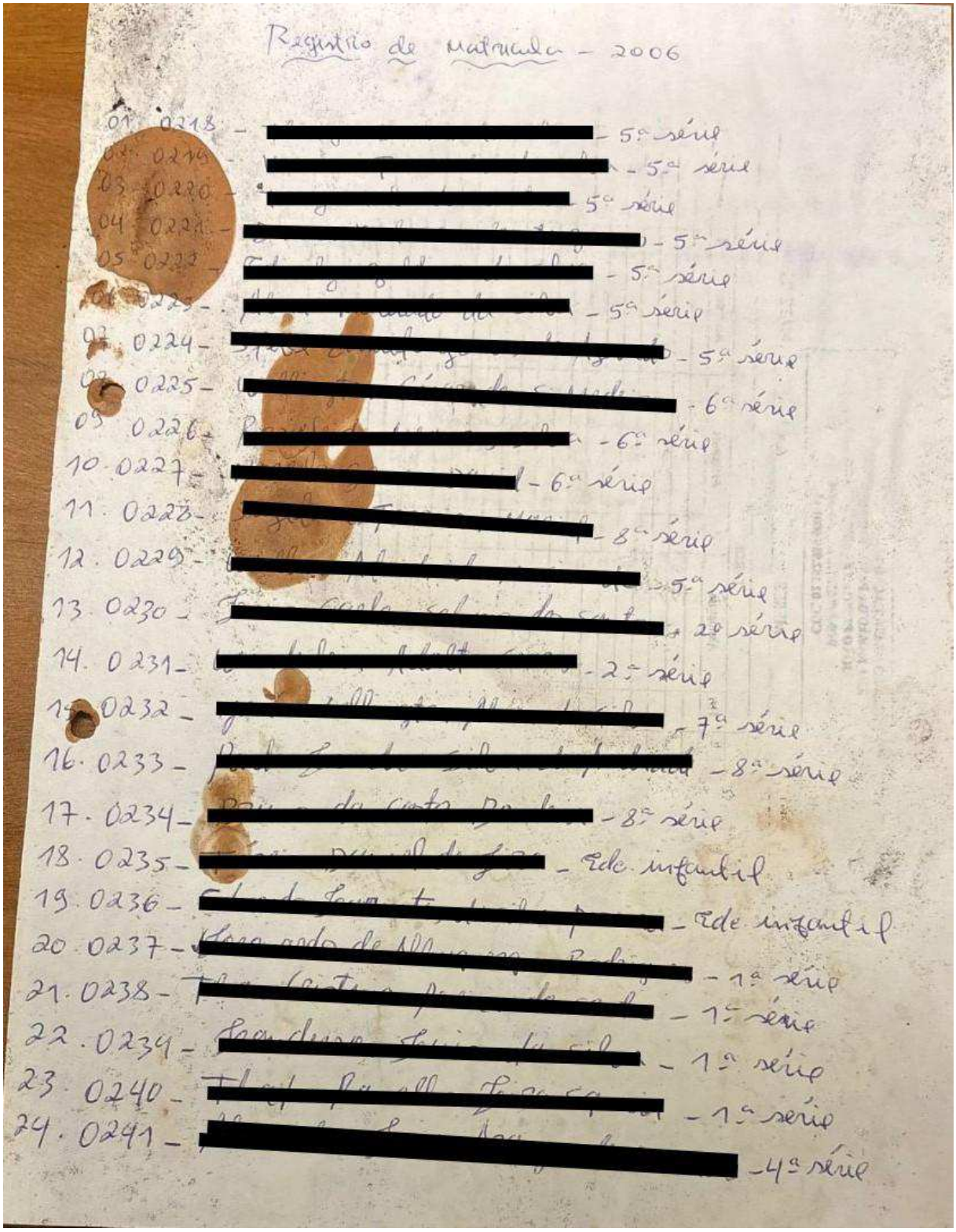

2004
30. 0148 - [redacted] - ALFA
31. 0149 - [redacted] - ALFA
32. 0150 - [redacted] ALFA
33. 0151 - [redacted] - 1ª série
0152 - [redacted] - 1ª série
35. 0153 - [redacted] - ALFA
0154 - [redacted] - SAPE
37. 0155 - [redacted] ALFA
0156 - [redacted] - ALFA
39. 0157 - [redacted] - ALFA
40. 0158 - [redacted] - 1ª série
41. 0159 - [redacted] - 1ª série
42. 0160 - [redacted] - SAPE
43. 0161 - [redacted] - 1ª série
44. 0162 - [redacted] - 1ª série
45. 0163 - [redacted]
46. 0164 - [redacted] - 3ª série
47. 0165 - [redacted] 3ª série
48. 0166 - [redacted] - ALFA
49. 0167 - [redacted] - SAPE
50. 0168 - [redacted] - 1ª série
51. 0169 - [redacted] - 1ª série
52. 0170 - [redacted] - ALFA
53. 0171 - [redacted] SAPE
54. 0172 - [redacted] - ALFA
55. 0173 - [redacted] - 3ª série
56. 0174 - [redacted] - 2ª série
57. 0175 - [redacted] - 5ª série
58. 0176 - [redacted] - ALFA



Registro de matrícula – 2005

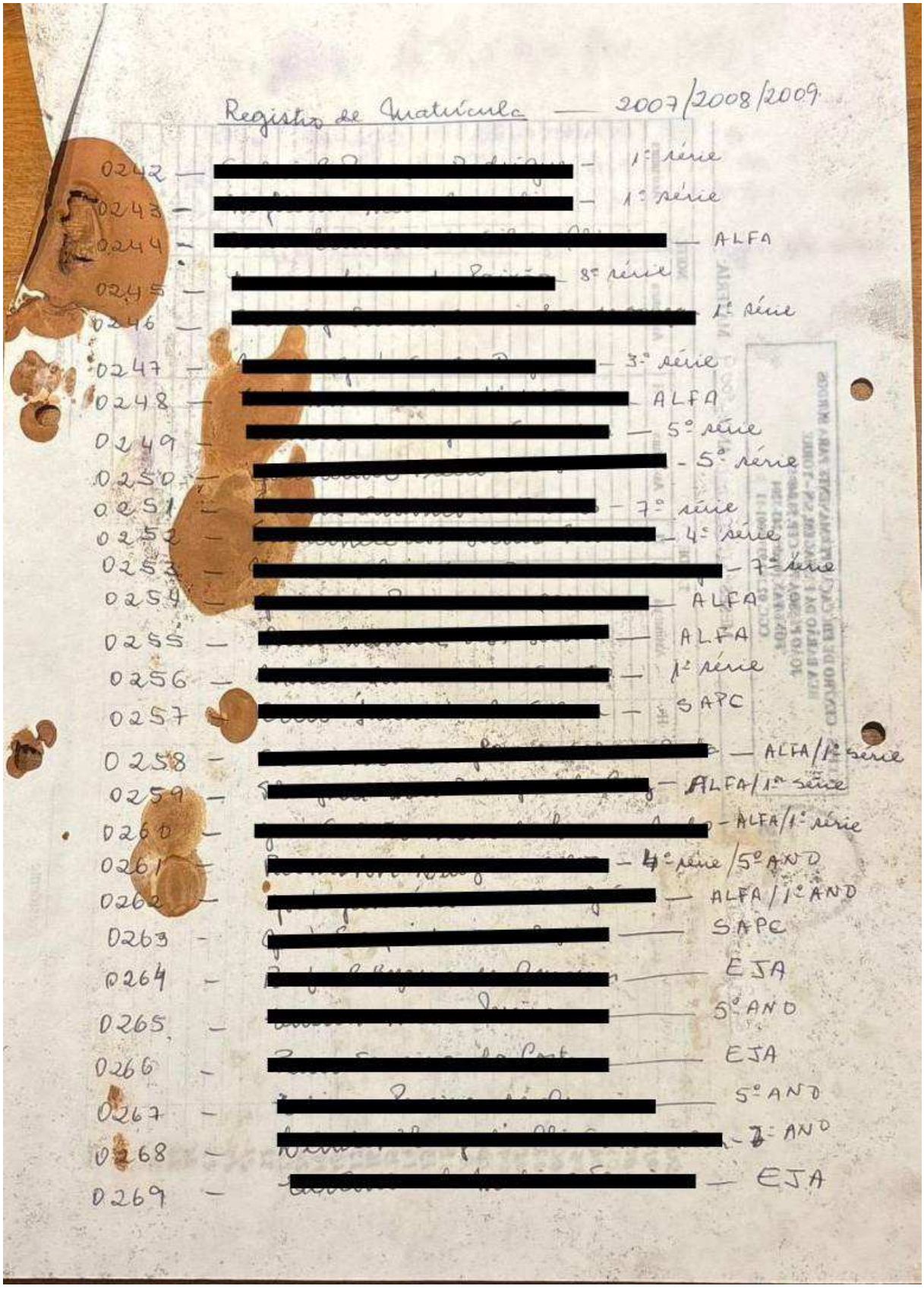
[redacted] - 5ª série
[redacted] - 5ª série
[redacted] - 2ª série
[redacted]
[redacted]
[redacted] - 5ª série
[redacted] 8ª série
[redacted] ALFA
[redacted] 5ª série
[redacted] - 6ª série
[redacted] - 3ª série
[redacted] 2ª série
[redacted] - 3ª série
[redacted] - 2ª série
[redacted] - 1ª série
[redacted] - 6ª série
[redacted] - 7ª série
[redacted] - 1ª série
[redacted] - 5ª série
[redacted] - 5ª série
[redacted] - 1ª série
[redacted] 5ª série
[redacted] - 5ª série
[redacted] - 3ª série
[redacted] - 7ª série
[redacted] - 7ª série
[redacted]
[redacted] - 4ª série
[redacted] - 4ª série
[redacted] - 1ª série
[redacted] 7ª série


2005
[redacted] - ALFA
[redacted] - 5ª série
[redacted] - ALFA
[redacted] - OBSERVADOR
[redacted] - ALFA
[redacted] - ALFA,
[redacted] - 7ª série
[redacted] - 5ª série



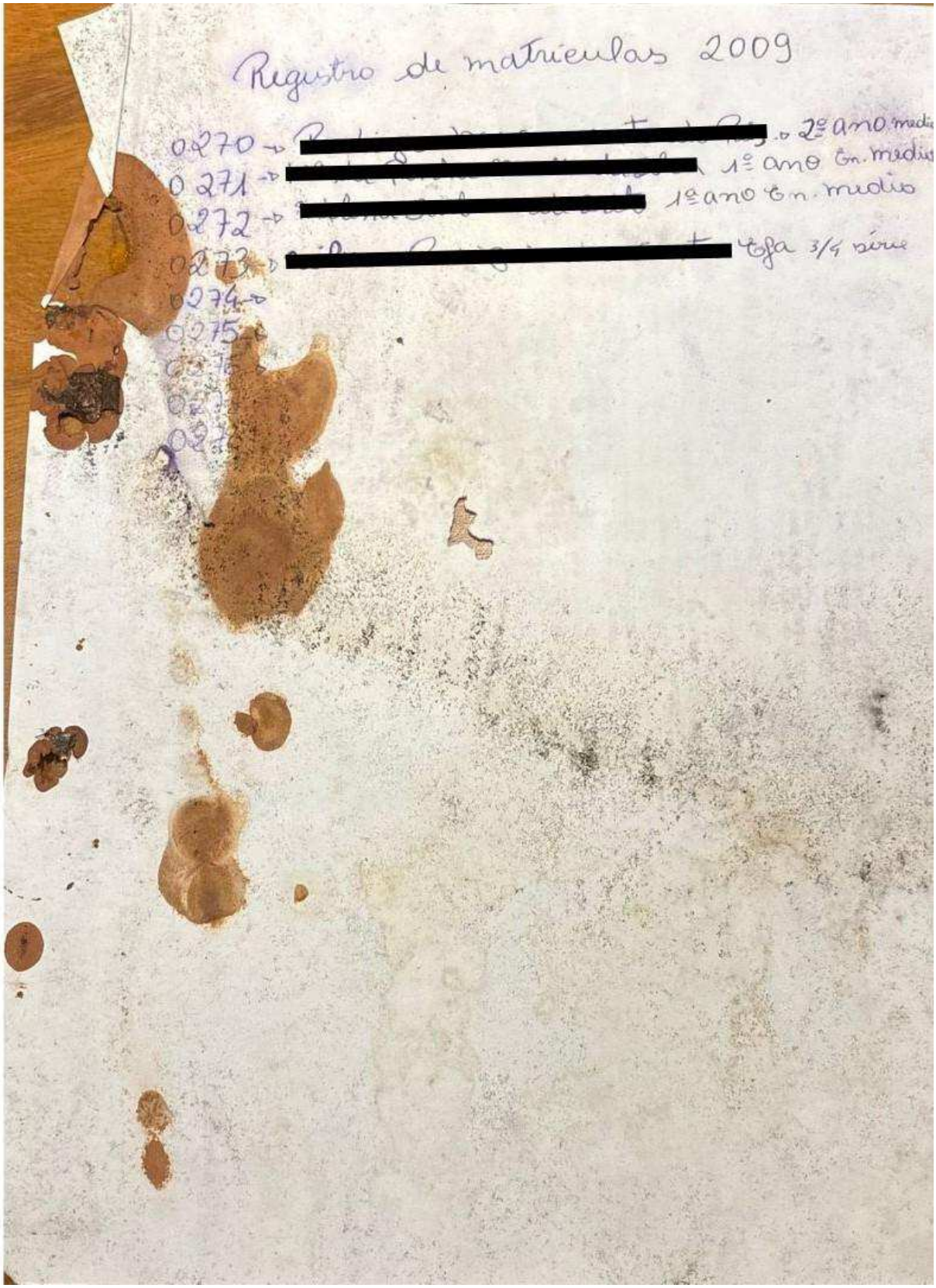
Registro de Matrícula - 2006

01. 0218 - [redacted] - 5ª série
02. 0219 - [redacted] - 5ª série
03. 0220 - [redacted] - 5ª série
04. 0221 - [redacted] - 5ª série
05. 0222 - [redacted] - 5ª série
06. 0223 - [redacted] - 5ª série
07. 0224 - [redacted] - 5ª série
08. 0225 - [redacted] - 6ª série
09. 0226 - [redacted] - 6ª série
10. 0227 - [redacted] - 6ª série
11. 0228 - [redacted] - 8ª série
12. 0229 - [redacted] - 5ª série
13. 0230 - [redacted] - 2ª série
14. 0231 - [redacted] - 2ª série
15. 0232 - [redacted] - 7ª série
16. 0233 - [redacted] - 8ª série
17. 0234 - [redacted] - 8ª série
18. 0235 - [redacted] - Pré-infantil
19. 0236 - [redacted] - Pré-infantil
20. 0237 - [redacted] - 1ª série
21. 0238 - [redacted] - 1ª série
22. 0239 - [redacted] - 1ª série
23. 0240 - [redacted] - 1ª série
24. 0241 - [redacted] - 4ª série



Registro de Matrícula — 2007/2008/2009

0242 — [redacted] — 1ª série
0243 — [redacted] — 1ª série
0244 — [redacted] — ALFA
0245 — [redacted] — 8ª série
0246 — [redacted] — 1ª série
0247 — [redacted] — 3ª série
0248 — [redacted] — ALFA
0249 — [redacted] — 5ª série
0250 — [redacted] — 5ª série
0251 — [redacted] — 7ª série
0252 — [redacted] — 4ª série
0253 — [redacted] — 7ª série
0254 — [redacted] — ALFA
0255 — [redacted] — ALFA
0256 — [redacted] — 1ª série
0257 — [redacted] — SAPC
0258 — [redacted] — ALFA/1ª série
0259 — [redacted] — ALFA/1ª série
0260 — [redacted] — ALFA/1ª série
0261 — [redacted] — 4ª série/5ª AND
0262 — [redacted] — ALFA/1ª AND
0263 — [redacted] — SAPC
0264 — [redacted] — EJA
0265 — [redacted] — 5ª AND
0266 — [redacted] — EJA
0267 — [redacted] — 5ª AND
0268 — [redacted] — 7ª AND
0269 — [redacted] — EJA


Registro de matrículas 2009
0270 → [redacted] 2º ano medio
0271 → [redacted] 1º ano En. medio
0272 → [redacted] 1º ano En. medio
0273 → [redacted] Eja 3/4 série
0274 →
0275